

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

NÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério Público

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de Gabinete

CLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-Geral

CLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ N.º 44, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura orgânica da Assessoria de Comunicação Integrada do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18, XI, XII e LV da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994; e

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar medidas condizentes com o contínuo aperfeiçoamento das ferramentas e da linguagem da comunicação digital;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilizar a estrutura organizacional da comunicação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), possibilitando acompanhar as alterações no setor;

CONSIDERANDO o propósito de aproximar o cidadão da instituição, demonstrando que o MPMG se constitui agente de proteção de seus direitos;

RESOLVE:

Art. 1º A Assessoria de Comunicação Integrada (ASSCOM), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Secretaria-Geral, tem como finalidade coordenar, planejar, promover e avaliar as atividades de comunicação social do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) nos âmbitos interno e externo.

Art. 2º Compete à Assessoria de Comunicação Integrada (ASSCOM):

I – planejar, implementar, gerenciar e avaliar a política de comunicação social na instituição;

II – assessorar o Procurador-Geral de Justiça, os órgãos de execução e demais unidades organizacionais, em matéria de comunicação social;

III – desenvolver e implementar o planejamento de comunicação institucional interna e externa;

IV – elaborar e atualizar a Carta de Serviços de Comunicação;

V – zelar pelo constante aprimoramento dos processos de comunicação social no âmbito do MPMG, inclusive no aspecto tecnológico;

VI – elaborar, implementar e avaliar programas de relacionamento com o público interno e externo e de aproximação da instituição com a sociedade;

VII – planejar e organizar a arquitetura das informações dos portais de Internet e Intranet do MPMG;

VIII – planejar, executar e monitorar publicações de conteúdos de interesse público nos canais oficiais de comunicação;

IX – propor convênios na área de comunicação social;

X – apresentar ao Procurador-Geral de Justiça o planejamento anual de Comunicação Institucional, para aprovação

XI – planejar, supervisionar e executar projetos e serviços de comunicação integrada;

XII – realizar a revisão de textos e adequação linguística e textual das publicações produzidas na ASSCOM.

Art. 3º A ASSCOM será coordenada por profissional com experiência nas áreas da Comunicação Social, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º A Assessoria de Comunicação Integrada (ASSCOM) tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Diretoria de Conteúdo Jornalístico (DCOJ);

II – Diretoria de Criação e Mídias (DMID);

III – Diretoria de Relações Institucionais (DRIN).

Art. 5º A Diretoria de Conteúdo Jornalístico (DCOJ), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Assessoria de Comunicação Integrada, tem como finalidade planejar, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades relativas à produção de conteúdo multiplataforma e à assessoria de imprensa.

Art. 6º Compete à Diretoria de Conteúdo Jornalístico:

I – programar, coordenar, promover e avaliar a produção de conteúdos jornalísticos para televisão, rádio, internet e outros canais oficiais do MPMG, bem como a produção de pautas e de material jornalístico de interesse institucional para os diversos veículos de comunicação;

II – planejar, coordenar e promover a cobertura fotográfica e jornalística em eventos de interesse institucional;

III – agendar, organizar e acompanhar entrevistas concedidas por membros e servidores do MPMG, bem como entrevistas coletivas, quando se tratar de assuntos de interesse público e que tenham a participação da instituição;

IV – acompanhar, coletar e consolidar matérias jornalísticas de interesse institucional veiculadas na mídia nacional, regional ou local;

V – atender e orientar os profissionais de imprensa para assegurar a transparência e a exatidão das informações e notícias relativas à instituição;

VI – acompanhar a divulgação de matérias relacionadas ao MPMG nas mídias externas, de modo a subsidiar a tomada de decisões relativa à imagem institucional;

VII – elaborar, implementar e avaliar plano de contingência para enfrentar situações de crises de imagem, bem como coordenar a sua oportuna execução;

VIII – propor ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), a realização de ações educativas para treinar e aperfeiçoar os porta-vozes da instituição no relacionamento com jornalistas durante entrevistas, eventos institucionais e situações de crise; IX – registrar e manter atualizado cadastro dos veículos de comunicação de interesse institucional;

X – realizar a produção e a pós-produção de material fotográfico, em áudio e em vídeo, para registrar e divulgar a atuação institucional;

XI – manter, organizar e controlar os arquivos fotográficos, de áudio e de vídeo da ASSCOM.

Art. 7º A Diretoria de Criação e Mídias (DMID), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Assessoria de Comunicação Integrada, tem como finalidade planejar, coordenar, orientar, executar e avaliar as atividades de publicidade e propaganda institucionais, as mídias sociais e portais de comunicação na internet no âmbito do MPMG.

Art. 8º Compete à Diretoria de Criação e Mídias:

I – planejar, coordenar, promover e avaliar a criação de projeto gráfico, diagramação, arte final para produção de material informativo, educativo e de divulgação relativos à atuação institucional;

II – planejar, produzir e executar campanhas publicitárias institucionais para o público interno e externo;

III – desenvolver, aplicar e disseminar a identidade visual e a programação visual para a instituição;

IV – criar, desenvolver, promover e avaliar o desenvolvimento de marcas;

V – colaborar no processo de editoração de todo o material produzido no âmbito da Assessoria de Comunicação Integrada;

VI – planejar, criar e publicar, nos canais oficiais do MPMG e nas mídias sociais, as ações da instituição com foco em relacionamento com a sociedade, incluindo conteúdo informativo e de serviços para o cidadão;

VII – planejar estratégias para crescimento e fortalecimento da imagem da instituição nas mídias sociais;

VIII – prestar suporte operacional às áreas publicadoras de conteúdos nos portais de Internet e Intranet do MPMG;

IX – monitorar as atividades dos portais e solicitar correções evolutivas;

XI – administrar permissões e acessos às ferramentas de comunicação.

Art. 9º A Diretoria de Relações Institucionais (DRIN), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Assessoria de Comunicação Integrada, tem como finalidade planejar, coordenar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas ao cerimonial institucional e as atividades de comunicação e de relacionamento com os públicos interno e externo do MPMG, e prestar suporte técnico-operacional às atividades de comunicação social.

Art. 10. Compete à Diretoria de Relações Institucionais:

I – planejar, organizar e executar procedimentos protocolares na realização de solenidades oficiais e de eventos institucionais definidos pelo Procurador-Geral de Justiça;

II – assessorar, em matéria de cerimonial, o Procurador-Geral de Justiça, os órgãos de execução e as unidades organizacionais da instituição;

III – planejar, orientar, organizar, promover, executar e avaliar a realização dos eventos e solenidades de interesse institucional, atuando em parceria com as unidades envolvidas;

IV – zelar pelo cumprimento das Normas do Cerimonial Público e dos princípios norteadores da Ordem de Precedência editada pelo Estado de Minas Gerais e pela Presidência da República;

V – propor, desenvolver e acompanhar programas e projetos de relacionamento com o público interno e externo, bem como de aproximação da instituição com a sociedade;

VI – desenvolver ações de relações públicas que promovam o entendimento do público interno e externo das funções, atribuições e

áreas de atuação do MPMG e das formas de acesso da sociedade à instituição;

VII – identificar necessidades do atendimento do público interno e externo do MPMG e propor melhorias em seus pontos de contato presenciais e digitais;

VIII – planejar, controlar e executar a montagem e desmontagem da estrutura física e a operação técnica de áudio e vídeo nos eventos institucionais;

IX – elaborar projetos técnicos relativos a equipamentos audiovisuais para estruturação e modernização de espaços para realização de eventos do MPMG;

X – realizar análise, especificação, manutenção, controle e guarda de equipamentos audiovisuais utilizados nos eventos do MPMG;

XI – controlar e organizar o agendamento e a utilização dos espaços físicos, sob responsabilidade da ASSCOM, para realização de eventos.

Art. 11. Fica revogada a Resolução PGJ n.º 23, de 28 de maio de 2021.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - REMOÇÃO INTERNA

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos / 8º Cargo

Os Procuradores de Justiça interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), cujo critério é a ANTIGUIDADE NA INSTÂNCIA, poderão se inscrever no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clicar em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA), ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de três dias contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste Edital, até as 18h59min59s. Para mais informações favor contatar a Superintendência Judiciária (3330 8117).

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, a Promotora de Justiça Luísa Santin Garcia, da comarca de Bocaiuva, para participar de reunião de trabalho na Coordenadoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, em Belo Horizonte, no dia 21 de setembro de 2023.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Procurador de Justiça Afonso Henrique de Miranda Teixeira, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Conflitos Agrários-CAOCA, para participar do encontro temático nacional sobre “Atuação do Ministério Público na Defesa do Direito à Alimentação Adequada – DHAA”, no dia 18 de outubro de 2023, em Brasília-DF.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Cataguases/79.ª ZE (*)	Gustavo Garcia Araújo	22 a 29/09/2023
------------------------	-----------------------	-----------------

Monte Santo de Minas/182. ^a ZE	Rodrigo Colombini	a partir de 21/09/2023
---	-------------------	------------------------

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

BELO HORIZONTE / PJ AUXILIAR DA CAPITAL / 151º Cargo

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clicar em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

TIMOTEO / 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA / - Áreas de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, CÍVEL, MEIO AMBIENTE, CONSUMIDOR, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO PGJ Nº 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015 (*)) (Replicação)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clicar em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

BELO HORIZONTE / 12ª PJ JUIZO CRIMINAL /85º Cargo

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N.º 25/2023-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, cancela as Correições Ordinárias nas Unidades relacionadas abaixo, as quais constam da Portaria n.º 36/2022-CGMP, publicada no DOMP de 26.10.2022:

COMARCAS	UNIDADES (Grupos com atribuições especiais e outros Órgãos)
GOVERNADOR VALADARES	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DA ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES
IPATINGA	COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DA ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA DE IPATINGA
PATOS DE MINAS	COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA NOROESTE

PORTARIA N.º 26/2023-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, cancela as Correições Ordinárias nas Unidades relacionadas abaixo, que constam da Portaria n.º 35/2022-CGMP, publicada no DOMP de 26.10.2022:

COMARCAS	UNIDADES (Interior e Região Metropolitana)
DIVINÓPOLIS	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DIVINÓPOLIS	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EUGENÓPOLIS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

PORTARIA N.º 27/2023-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, cancela as Correições Ordinárias nos Promotores de Justiça relacionados abaixo, os quais constaram da Portaria n.º 37/2022-CGMP, publicada no DOMP de 26.10.2022:

PROMOTORES DE JUSTIÇA
DANIELLE DE GUIMARAES GERMANO ARLE
CLARISSA GOBBO DOS SANTOS
RAFAEL HENRIQUE MARTINS FERNANDES
VANESSA FUSCO NOGUEIRA SIMOES

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, no uso de suas atribuições, convoca a servidora Railde da Glória Fernandes, MAMP 7043-00, para participação no 1º Encontro de Alinhamento e Aperfeiçoamento Técnico da Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais-CIMOS, a ser realizado nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, na sede da CIMOS, situada na Rua dos Timbiras, n.º 2928, Barro Preto, Belo Horizonte / MG.

Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 02.10.2023, nos termos da Lei n° 9.401, de 18/12/86 e Decreto n° 27.471 de 22/10/87, à servidora Caroline Marques de Lourdes Marzullo, MAMP 4994-00, devendo a servidora demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 08.10.2023, nos termos da Lei n° 9.401, de 18/12/86 e Decreto n° 27.471 de 22/10/87, à servidora Gisele Menezes Ribeiro de Oliveira, MAMP 4253-00, devendo a servidora demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 12.10.2023, nos termos da Lei n° 9.401, de 18/12/86 e Decreto n° 27.471 de 22/10/87, à servidora Samya Martins de Oliveira Pacheco, MAMP 4324-00, devendo a servidora demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL

- Portaria nº 3576/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Andrea Mismotto Carelli, oficiante na 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, para atuar na Notícia de Fato nº MPMG nº 0024.21.011441-9, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.1029.0021546/2022-40.

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

 **CHEFE DE GABINETE**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 3619/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Uberaba, Rafael Calil Tannus, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 8.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 11 a 15 de setembro corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 3620/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Elói Mendes, Pedro Henrique Guimarães Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Guapé, em audiências por videoconferência, no dia 14 de setembro corrente.

- Portaria nº 3621/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Daniel Polignano Godoy para exercer as funções do 48.º Cargo da 26.ª Promotoria de Justiça-Juízo da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Belo Horizonte, a partir de 19 de setembro corrente, durante afastamento do titular, ficando revogada a Portaria n.º 3479/2023.

- Portaria nº 3622/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Érica Hitomi Nakamura Lima Paula, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal da Capital, no período de 20 a 22 de setembro corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 3623/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Rio Paranaíba, Sofia Frange Miziara Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Campos Altos, no dia 20 de setembro corrente.

- Portaria nº 3624/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Andressa Isabelle Ferreira Barreto, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Triângulo do Sul, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Procedimento Administrativo n.º MPMG-0040.23.000282-2, em trâmite na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá.

- Portaria nº 3625/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Sebastião do Paraíso, Rodrigo Colombini, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Santo de Minas, até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 1123/2022.

- Portaria nº 3626/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de São Sebastião do Paraíso, Manuella de Oliveira Nunes Maranhão Ayres Ferreira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Santo de Minas, ficando revogada a Portaria n.º 1122/2022.

- Portaria nº 3627/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Itaúna, Guilherme Miranda Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0015401-38.2022.8.13.0452, no dia 21 de setembro corrente, às 9 horas.

- Portaria nº 3628/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Maria Carolina Silveira Beraldo, Coordenadora do Programa Central de Estagiários de Pós-Graduação nas Promotorias de Justiça com Atuação Cível (CESTAG-CIVEL), para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Novo Cruzeiro, atuando, em conjunto com o oficiante, nos procedimentos judiciais cíveis daquela comarca.

- Portaria nº 3629/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Rio Casca, Renan Santos de Oliveira, para atuar no Processo n.º 5001048-95.2023.8.13.0540, da comarca de Raul Soares.

- Portaria nº 3630/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ituiutaba, Sílvio dos Reis Sales Pádua, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Capinópolis, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0001874-61.2021.8.13.0126, no dia 22 de setembro corrente, às 9 horas, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 3631/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Belo Horizonte, Camila Costa Garrido Terres, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Santo Antônio do Monte, em audiências por videoconferência, no dia 22 de setembro corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 3632/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Fabiano Mendes Cardoso, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0170838-33.2015.8.13.0027, no dia 27 de setembro do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 3633/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Curvelo, Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 5010393-89.2023.8.13.0183, no dia 29 de setembro corrente, às 9 horas.

- Portaria nº 3634/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ituiutaba, Sílvio dos Reis Sales Pádua, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Canápolis, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0002653-06.2022.8.13.0118, no dia 20 de outubro do corrente ano, às 9 horas, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 3614/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Januária, Lucas Daniel Duarte de Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público nas Promotorias de Justiça da comarca de Manga, nos dias 21 e 22 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

* Republicada com correção de erro material.

- Portaria nº 3615/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Montes Claros, Romero Solano de Oliveira Magalhães, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público nas Promotorias de Justiça da comarca de Manga, no período de 25 a 27 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

* Republicada com correção de erro material.

- Fica sem efeito a Portaria nº 3289/2023, referente à Promotora de Justiça Alice de Melo Vilela (cooperar/7.ª PJ de Betim/Tribunal do Júri/Processo n.º 0170838-33.2015.8.13.0027).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

 **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 690/2023, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Diamantina, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 25 a 29 de setembro de 2023.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 659/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Barão de Cocais:

1º Raíssa Torres Machado.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 337/2023, promovido pela 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Sete Lagoas:

1º Lilian Lorrany dos Santos Rodrigues;

2º Fernanda Letícia de Paula Abreu;

3º Giullia Almeida Borges;

4º Petrine Alvares Portes de Paula;

5º Agatha Emmanuelle Costa Amorim;

6º Bruna Stéphanie Toledo Fernandes;

7º Mateus Augusto Xavier Gomes;

8º Michelle Caroline Batista Ferreira;

9º Anna Luiza Ribeiro de Abreu.

- Edital nº 543/2023, promovido pelo Grupo Especial de Promotores de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público (GEPP):

1º Luiza Rodrigues da Silva Rosa.

Edital nº 550/2023, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves:

- 1º Michelle Eduarda Ferreira de Souza;
- 2º Haíra de Oliveira Silva Almeida;
- 3º Maria Eduarda Costa Diniz;
- 4º Katiuscia Rejane de Faria;
- 5º Natália de Paula Araújo;
- 6º Priscila Pereira Alves;
- 7º Larissa Kely Martins dos Reis.

Edital nº 568/2023, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba:

- 1º Pedro Augusto Alves Souza;
- 2º Thiago dos Reis Tôrres Garcia;
- 3º Gabriel Franchini Tornatore;
- 4º Nathálya Pinheiro Omedes da Silva;
- 5º David Gabriel Frazão Silveira;
- 6º Luana Gidrão de Queiroz.

Edital nº 645/2023, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:

- 1º Alexssandra de Oliveira Figueiredo;
- 2º Amanda Pedroso Silva;
- 3º Victor Emanuel Loiola Ribeiro.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 599/2023, com validade até 20 de setembro de 2024:

- 1º Rafaela Torres Vitoi.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 622/2023, com validade até 20 de setembro de 2024:

- 1º Beatriz dos Santos Silva;
- 2º Camila Fagundes Pereira;
- 3º Maria Fernanda Monteiro Alves;
- 4º Caroline Aparecida Azara;
- 5º Letícia Evelyn Sousa Vital;
- 6º Andreza Martins Rocha;

7º Rafaela Vitória Xavier Mendes;

8º Shimenna Vitória Cardoso Rezende;

9º Ana Caroline Frascoli Moraes.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 625/2023, com validade até 20 de setembro de 2025:

1º Déborah Cristina Finamor Chichetto;

2º Luiz Felipe de Moraes.

ÉLIDA DE FREITAS REZENDE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço à servidora Silmara Giovana de Matos, MAMP 2865-00, no total de 213 (duzentos e treze) dias, a partir de 15.09.2023.

Concedendo 3 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 4º quinquênio, com vigência a contar de 15.09.2023, a favor da servidora Silmara Giovana de Matos, MAMP 2865-00.

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores Membros da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a 1ª Sessão Extraordinária do Órgão Colegiado, exercício de 2023, a realizar-se no dia 22 de setembro do corrente ano, às 11 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams, para apreciação da Proposta SEI nº 19.16.0254.0123653/2023-67.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPe:

COMARCA: BARAO DE COCAIS

RESPONSÁVEL: MARINA VIVAS COSTA CARDOSO

- Inquérito Civil nº 04.16.0054.0036057/2023-62, instaurado em 22/10/2021. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): V. Interessado(s): V. S. A. Promoção de arquivamento em 19/09/2023.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0039467/2023-15, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0039550/2023-05, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FRANCISCO DA SILVA MACIEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0037049/2023-24, instaurado em 05/09/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA. Interessado(s): 21.ª PJ ASSESSORIA JURÍDICA, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA. Arquivamento em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0023284/2023-97, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): PEDRO HENRIQUE PEREIRA SILVA. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL LAUDIEME VAZ DE MELO.

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0038009/2023-03, instaurado em 13/09/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE. Interessado(s): 21ª PJ ASSESSORIA JURÍDICA, FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE. Arquivamento em 19/09/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0039413/2023-22, instaurado em 19/09/2023. Área

de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO. Interessado(s): 21ª PJ ASSESSORIA JURÍDICA.

RESPONSÁVEL: MARTA ALVES LARCHER

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0039415/2023-31, instaurado em 21/03/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MCM ENGENHARIA LTDA - ME, MRV ENGENHARIA. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTANICA.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0039567/2023-78, instaurado em 20/09/2023. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): ANÔNIMO - OUVIDORIA 573667102022-4. Representado(s): LUCAS CRUZ NEVES.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL: LUCAS FRANCISCO ROMAO E SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0071.0039431/2023-83, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, SANTA CASA DE MISERICORIDA DE BOA ESPERANÇA.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0133.0010585/2022-92, instaurado em 07/08/2023. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vitima(s): R. A. C. Representado(s): F. R. G. Requisição de Instauração de Inquérito Policial em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0133.0023804/2023-39, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Interessado(s): MARCELO SOARES DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0028030/2023-09, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): HILDA BARBOSA DA SILVA.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0144.0014780/2022-55, instaurado em 01/03/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): SARA DE MATOS COSTA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 19/09/2023.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0172.0039427/2023-09, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MARA ANTONIA DE SOUSA LIMA.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL: BRUNO DE CARVALHO VASCONCELOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0191.0039094/2023-53, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO JOSÉ SOARES GUIMARÃES.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0209.0022851/2023-89, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GREEN SLATE MINING LTDA. Interessado(s): GREEN SLATE MINING LTDA, NUDEN- CENTRAL METROPOLINA.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0220.0038879/2023-79, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0039555/2023-81, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Representado(s): CÉLIO PEREIRA LUCENA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0039565/2023-48, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FABIANA LIBERATO RIOS.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0039135/2023-21, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): KARINE APARECIDA SILVA FONSECA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): CREONICE MARIA DO NASCIMENTO SILVA.

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO LUIZ GONCALVES MARINS

- Inquérito Civil nº 04.16.0287.0039451/2023-86, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RUBENS ANTÔNIO RIBEIRO.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0038170/2023-54, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): RUAN KENNEDY EUSTÁQUIO DE SOUZA. Representante(s): SABRINA PALOMA EUSTÁQUIA DE PAIVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0038113/2023-41, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ALLANE VITÓRIA SOARES KIFFURE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITÉ - 2ª SEÇÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0037663/2023-66, instaurado em

19/09/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA SOPHIA MELO DA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR IBIRITÉ - 3ª SEÇÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0037849/2023-88, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): DANIEL JÚLIO GUIMARÃES BRITO. Interessado(s): NORMA SUELI DE SOUZA GOMES, ANTÔNIO EUSTÁQUIO LIMA.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0301.0032573/2023-21, instaurado em 29/01/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FABIO CANDIDO CORREA, ROSEMAR REZENDE DOS SANTOS. Promoção de arquivamento em 19/09/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0032606/2023-92, instaurado em 10/04/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): V. D. E. P. D. C. D. I, R. A. P. J. Arquivamento em 19/09/2023.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0313.0039512/2023-86, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA APARECIDA LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0319.0039456/2023-28, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): ITALO JÚNIOR OLIVEIRA CÂNDIDO, WALTER KATSUITI MURASAWA.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0026493/2023-37, instaurado em 06/07/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): BENEDITO SINÉSIO ALVES. Arquivamento em 19/09/2023.

COMARCA: ITAMARANDIBA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Inquérito Civil nº 04.16.0325.0010529/2022-48, instaurado em 10/11/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CÉLIO GOMES DOS SANTOS. Petição inicial em 19/09/2023.

COMARCA: ITAPECERICA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO

- Inquérito Civil nº 02.16.0335.0036313/2023-27, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, VANESSA MARIA MESQUITA RIBEIRO DE SOUZA, CELIA RODRIGUES FONSECA, MARIA BATISTA SANTOS, JOHN KENNEDY OLIVEIRA SANTOS, ALVANIA DUARTE FARIA CORREA, JOÃO PAULO LIMA TEIXEIRA, JOSÉ AUGUSTO CARVALHO, FRANKLIN HENRIQUE SANTOS.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: MARIA IZABELA SANTOS COLARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0352.0039496/2023-64, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOÃO EUDES BARBOSA PINTO.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0026831/2023-95, instaurado em 29/06/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR LESTE. Representado(s): MARIA LUCIA BELIZARIO. Interessado(s): DAVI LUCAS BELIZARIO. Arquivamento em 19/09/2023.

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL: MADSON DA CUNHA MOUTA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0386.0039668/2023-51, instaurado em 20/09/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): EXPEDITA ZILEI FERREIRA. Petição inicial em 20/09/2023.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0386.0039669/2023-24, instaurado em 20/09/2023. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): LINDAIR DE PAIVA. Petição inicial em 20/09/2023.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº 02.16.0394.0024040/2023-34, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): GALILEU DE OLIVEIRA MUNIZ.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0021526/2023-12, instaurado em 21/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. M. Juntada em autos judiciais em 19/09/2023.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0446.0026358/2023-49, instaurado em 27/06/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ITAÚ UNIBANCO S/A. Petição inicial em 19/09/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0446.0028408/2023-46, instaurado em 08/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DE NEPOMUCENO/MG. Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE NEPOMUCENO/MG, CREAS DE NEPOMUCENO. Arquivamento em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0446.0025831/2023-85, instaurado em 27/10/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO/MG. Promoção de arquivamento em 19/09/2023.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO BELLOTI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0460.0039483/2023-65, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DELCIO CANDIDO ALVES.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0039466/2023-17, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): CONRADO CARVALHO DE FARIA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR PARÁ DE MINAS. Representado(s): CARLA CRISTINA ANTÔNIO DE FARIA, PAULO JOSÉ DE CARVALHO E FONSECA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0039492/2023-91, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): KAUANE VITÓRIA DE JESUS VASCONCELOS, EDIMILSON DE JESUS VASCONCELOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GONÇALO DO PARÁ. Representado(s): MARIA RITA DE VASCONCELOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0039516/2023-25, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GONÇALO DO PARÁ. Representado(s): PRISCILA FERREIRA DA SILVA.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0472.0039407/2023-60, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ROBERVAN COSTA SILVA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0472.0004892/2022-80, instaurado em 20/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU. Promoção de arquivamento em 19/09/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0472.0004700/2022-52, instaurado em 10/06/2022. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU. Arquivamento em 19/09/2023.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0039441/2023-70, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): DAIANA FARIA DOMINGOS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0039448/2023-75, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): RODRIGO AFONSO FARNAZE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0039476/2023-95, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): MARCELO DE OLIVEIRA KRAKAUER.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0039482/2023-30, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): LUIZMAR GOULART DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0039493/2023-24, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): EVERSON CLEITON RIBEIRO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0039507/2023-34, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): FRANCELINA INACIA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0039515/2023-12, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): RAUL ALVES MACHADO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0039540/2023-16, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): BEATRIZ ALVES RODRIGUES DINIZ.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0039545/2023-75, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): JEAN FRANCISCO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0039551/2023-10, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): TARSES FERREIRA ALVES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0039559/2023-85, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): RICARDO ALVES DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0018092/2023-81, instaurado em 26/07/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DENES FAGUNDES, RITA DE CÁSSIA SILVA FAGUNDES. Arquivamento em 19/09/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0031174/2023-44, instaurado em 27/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): RICHELE CRISTINA BERNARDES. Representante(s): ANTONY GABRIEL DE OLIVEIRA BERNARDES. Petição inicial em 19/09/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0037424/2023-74, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JAQUELINE SILVA. Representado(s): IRALMA LUCIA.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: FABIO ALVES BONFIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0481.0009596/2022-41, instaurado em 24/02/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DENISE MARA DA SILVA. Representado(s): MÁRCIO CÉLIO DA SILVA. Arquivamento em 19/09/2023.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0508.0039408/2023-43, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AÇOUGUE DO CELSO.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0018985/2023-16, instaurado em 07/08/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIZEIRO. Representado(s): A APURAR. Interessado(s): KAYKY FERREIRA DOS SANTOS, VITOR GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS, DAVI LUIZ FERREIRA DOS SANTOS. Arquivamento em 19/09/2023.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0039561/2023-08, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARIA AUXILIADORA DAS CHAGAS SILVA.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: RICARDO TADEU LINARDI

- Inquérito Civil nº 04.16.0525.0021758/2023-91, instaurado em 25/04/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERAÇÃO PIRANGUINHO LTDA. Promoção de arquivamento em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FABIANO PUZZI

- Inquérito Civil nº 04.16.0878.0039537/2023-54, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA DE ITAPEVA/MG.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0039472/2023-87, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE. Representado(s): NATÂNIA DE TAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0039484/2023-54, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KAILANE VITÓRIA MINEIRO DE PAULA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0009891/2022-98, instaurado em 23/08/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL PAULA ROCHA. Arquivamento em 19/09/2023.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0034126/2023-50, instaurado em 23/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Declinação de atribuição em 19/09/2023.

COMARCA: SANTA VITORIA

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0598.0030720/2023-96, instaurado em 23/01/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 19/09/2023.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- Inquérito Civil nº 02.16.0672.0027696/2023-69, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO.

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0017190/2023-06, instaurado em 20/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA JULIA RODRIGUES PEREIRA. Arquivamento com recurso ao órgão em 19/09/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0023193/2023-12, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): VITORIA DA CONCEIÇÃO GOMES, VITOR DA CONCEIÇÃO GOMES.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0697.0039470/2023-53, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE VEREDINHA/MG.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Inquérito Civil nº 02.16.0699.0035266/2023-41, instaurado em 20/09/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0701.0033367/2023-43, instaurado em 16/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representado(s): GLEIBE JOSÉ TERRA JÚNIOR. Oferecimento de Denúncia em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0035819/2023-81, instaurado em 31/08/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LINEU ARAÚJO SOBRINHO, ELDIR FERREIRA CAMPOS. Promoção de arquivamento em 19/09/2023.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0013017/2022-64, instaurado em 13/10/2014. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Promoção de arquivamento em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0013116/2022-10, instaurado em 27/07/2016. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 10.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA/MG. Representado(s): LOURENÇO CUSTODIO FERNANDES. Petição inicial em 19/09/2023.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0039475/2023-72, instaurado em 21/05/2012. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A..

RESPONSÁVEL: DANIELA YOKOYAMA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0290.0032530/2023-95, instaurado em 26/11/2021. Área de atuação: CRIMINAL. Arquivamento em 19/09/2023.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: URSULA OLIVEIRA DA CUNHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0009.23.000208-2, instaurado em 19/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES FERREIRA RIBEIRO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0009.16.000029-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): DANIEL RAMOS.

COMARCA: AIURUOCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.21.000119-9, instaurado em 08/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): ENIO VON HAEHLING LIMA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0019.18.000030-9, instaurado em 14/03/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SAO JOSE DA BARRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001104-7, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): S. R. D. P. N.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001144-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL PAES DE ALMEIDA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001155-9, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE INDIANÓPOLIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001156-7, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE INDIANÓPOLIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001202-9, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SAMANTHA DE FREITAS DA SILVEIRA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.17.000359-0, instaurado em 10/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO SILVEIRA DE FARIA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.21.000516-7, instaurado em 19/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: NATHALIA SCALABRINI FRACON

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0035.23.000668-2, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.22.001100-7, instaurado em 13/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALEXANDRE SOUZA ALCÂNTARA, ÁLVARO GERBARDT COSTA, ARISTÓTELES ALCÂNTARA JÚNIOR, BRUNO SILVA RODRIGUES MAGALHAES, CÂNDIDO COSTA ARRUDA, CLÁUDIO PAIVA FERREIRA, DEMERVAL RODRIGUES DE MAGALHÃES, FRANCIELLE PEREIRA SILVA DE ARAÚJO, JOÃO ALBERTO ALVES, RICARDO LUIZ DE ALMEIDA OLIVEIRA, SÉRGIO DE LIMA CARRIJO, WEBER FERREIRA CARDOSO. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0042.18.000060-8, instaurado em 05/03/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/09/2023.

RESPONSÁVEL: JULIANA AMARAL DE MENDONCA VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.23.000140-8, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.23.000211-7, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.17.000424-8, instaurado em 26/07/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.19.000378-2, instaurado em 01/07/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FRANCISCO DA SILVA MACIEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.016392-5, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: ANDRE CHIO MAXIMO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.016389-1, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.015583-0, instaurado em 05/09/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): LAUDICEIA NERIS DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.012687-2, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.014403-4/001, instaurado em 17/08/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 19/09/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.008659-7, instaurado em 18/09/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): SUPERMERCADO ANDRADE RIBEIRO LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.016386-7, instaurado em 18/09/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): DIVINO BIOMERCADO LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.003932-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): TALLITA KARILLE DE OLIVEIRA FERRAZ. Reclamado(s): AC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.004299-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): MATHEUS ANDRADE CARVALHO. Reclamado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA. - SUPERMERCADO DIA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.015291-4, instaurado em 18/11/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PAULO RANGEL MARTINS DE SOUZA. Reclamado(s): CARBEL S/A - GARRA VOLKSWAGEN. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/09/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.010853-4, instaurado em 11/07/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): DE OFÍCIO. Reclamado(s): POSTO BHJ LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/09/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.016711-8, instaurado em 24/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): AFAP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE PERFIS DE PVC PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. Reclamado(s): SUN ACE BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/09/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.001900-2, instaurado em 08/02/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ÍTALA ODIER DOS SANTOS. Reclamado(s): GAROTA DE LUXO BOUTIQUE LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/09/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.003932-3, instaurado em 23/03/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): TALLITA KARILLE DE OLIVEIRA FERRAZ. Reclamado(s): AC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 19/09/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.005727-5, instaurado em 02/05/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): RAPHAELA ESPÍNDOLA VALÉRIO. Reclamado(s): FEME BR LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/09/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.008659-7, instaurado em 03/05/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): SUPERMERCADO ANDRADE RIBEIRO LTDA.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 18/09/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.007847-9, instaurado em 05/05/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): GENESIS BARROS CAMPOS. Reclamado(s): TAP AIR PORTUGAL, TRANSPORTES

AÉREOS PORTUGUESES SA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/08/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.004299-6, instaurado em 20/06/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): MATHEUS ANDRADE CARVALHO. Reclamado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA. - SUPERMERCADO DIA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 19/09/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.012832-4, instaurado em 21/07/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): AUGUSTO ALVES CAMARGOS. Reclamado(s): T4F ENTRETENIMENTO S.A. (TICKETS FOR FUN). ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.007026-6/001, instaurado em 22/04/2020. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA em 19/09/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.000513-4, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): DOMINGOS DO CARMO CAIXETA. Reclamado(s): ALGAR TELECOM S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.006718-5, instaurado em 26/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): OI MÓVEL S/A. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/09/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.000034-1, instaurado em 21/01/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): WENICA DAS GRAÇAS PINTO. Reclamado(s): BANCO BMG S.A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/09/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.000513-4, instaurado em 23/01/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): DOMINGOS DO CARMO CAIXETA. Reclamado(s): ALGAR TELECOM S.A.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 19/09/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.004470-3, instaurado em 16/03/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): CRISTIANA NUNES CORREA. Reclamado(s): MAIS CREDIT CONSULTORIA LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018222-4, instaurado em 08/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018230-7, instaurado em 08/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018312-3, instaurado em 08/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018320-6, instaurado em 08/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018322-2, instaurado em 08/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018332-1, instaurado em 08/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018352-9, instaurado em 08/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018413-9, instaurado em 08/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018423-8, instaurado em 08/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018424-6, instaurado em 08/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018430-3, instaurado em 08/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018512-8, instaurado em 09/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALYSSON CARDOZO CEMBRANEL

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.016969-4, instaurado em 09/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): A. M. G.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.22.006299-6, instaurado em 07/12/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ALYSSON FELIPE ALVES GOMES, ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.22.009486-6, instaurado em 13/12/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): COMPANHIA MINEIRA DE EVENTOS LTDA - ME. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.006299-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ALYSSON FELIPE ALVES GOMES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.005038-7, instaurado em 21/03/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MCM ENGENHARIA LTDA - ME, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.006080-8, instaurado em 04/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COLMEIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.008354-5, instaurado em 16/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): KIVIA TIFANY DOS SANTOS BELIZÁRIO, SILVANA DOS SANTOS BELIZÁRIO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.008145-7, instaurado em 22/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MANOEL RIBEIRO DA SILVA FILHO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.015333-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.015648-1, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): FABIANO PEREIRA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.015892-5, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.016061-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): PAOLA VIVIANE DE CARVALHO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.016194-5, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): WELLINGTON SANSÃO DE OLIVEIRA. Representado(s): FERNANDA MARA MEDEIROS BERNARDINO.

RESPONSÁVEL: NIVIA MONICA DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.006346-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MILDRED DIAS VAZ DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.008428-7, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALEXANDRE MACHADO BARBOSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.008430-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.008503-7, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIVER BANDEIRANTES, MARIA ADÉLIA BORGES DE ANDRADE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.012005-7, instaurado em 05/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR REGIONAL NACIONAL. Representado(s): A APURAR, NEI WAGNER. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: RAFAEL MORENO RODRIGUES SILVA MACHADO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.23.016377-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.009198-5, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): LETICIA LOBATO CASANOVA COSTA. Reclamado(s): VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.009879-0, instaurado em 02/06/2023. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): ROBERTA LÚCIA SANTOS DE SOUSA. Reclamado(s): UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/09/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.009198-5, instaurado em 29/06/2023. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): LETICIA LOBATO CASANOVA COSTA. Reclamado(s): VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 19/09/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.009447-6, instaurado em 03/07/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): ANÔNIMO - CONTATO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SITE DO MP. Reclamado(s): AUTO TREK VEÍCULOS LTDA - ME, WEBMOTORS S/A. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/09/2023.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.16.001755-7, instaurado em 27/07/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CONSORCIO EMBRAURB - TERRAMIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETIM. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0027.18.001183-8, instaurado em 08/05/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.19.001615-7, instaurado em 17/07/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ GERALDO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/09/2023.

RESPONSÁVEL: JUNIA BARROSO OLIVEIRA BALSAMAO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0027.23.001168-9, instaurado em 19/09/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.22.001474-3, instaurado em 12/12/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DENISE PEREIRA MINGOTE. Reclamado(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA SOCIEDADE ANONIMA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.23.000921-2, instaurado em 21/07/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): RAPHAELLA ALVES MARCELINO. Reclamado(s): PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS S/A. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000650-7, instaurado em 31/05/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): VALQUÍRIA APARECIDA CELESTINA DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000179-7, instaurado em 20/09/2023. Assunto: SAÚDE, DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000572-3, instaurado em 15/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0027.22.001313-3, instaurado em 27/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): LUCAS CRUZ NEVES. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: BOCAIUVA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0073.22.000256-9, instaurado em 03/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADEMILSON ROSA LOPES, ALISON APARECIDO FONSECA, JARBAS DAMON BATISTA DA CRUZ. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MAURO RENE COSTA FILHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.23.000402-5, instaurado em 18/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): C. A. C. M.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.22.000347-4, instaurado em 21/10/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0081.23.000136-4, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0081.21.000105-3, instaurado em 23/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SERRARIA DO JARDEL. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- Inquérito Civil nº MPMG-0081.22.000037-6, instaurado em 04/08/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): APARECIDO MAGELA DE ANDRADE, MUNICÍPIO DE PIEDADE DOS GERAIS. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: ANDREZA TAUANE CAMARA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0082.23.000124-8, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LUCIANE CHRISTIE LUIZ BRANDÃO. Representado(s): ELIENE APARECIDA RODRIGUES DE BRITO.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0082.22.000222-2, instaurado em 07/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUCIANE CHRISTIE LUIZ BRANDÃO. Representado(s): ELIENE APARECIDA RODRIGUES DE BRITO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/09/2023.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.23.000192-8, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SARZEDO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.23.000193-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): CREAS DE BRUMADINHO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMBUQUIRA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO ROCHA GAZAL

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0107.23.000027-8, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): HOMERO LEMES DA SILVEIRA, OSC NOVA CAMBUQUIRA. Representado(s): F & P COMÉRCIO E INDÚSTRIA QUÍMICA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, USINAGEM E TORNEARIA LTDA..

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0111.21.000314-6/001, instaurado em 29/09/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAMPINA LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 19/09/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.23.000327-4, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0111.23.000326-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0111.23.000328-2, instaurado em 19/09/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0112.21.000231-0, instaurado em 17/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PMMAMB. Representado(s): CELIO GERALDO DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: CANDEIAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.19.000096-4, instaurado em 09/08/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDER TADEU TRINDADE. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0123.23.000747-8, instaurado em 13/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. M. M. R., E. R..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000776-7, instaurado em 11/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAPELINHA. Representado(s): ANDRE LUIZ RODRIGUES, MARLENE PINHEIRO MOTA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 13/09/2023.

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0123.23.000709-8, instaurado em 04/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. E. E. I. G. S.. Investigado(s): J. R. D. O., J. L. D. O..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000832-8, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): GLEICE KELI BARROSO DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000833-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RICARDO ALVES VIEIRA. Representado(s): O ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0132.23.000088-8, instaurado em 19/09/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, VITOR HUGO DE PAULA.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000822-6, instaurado em 18/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GISELE BELARMINA GOMES DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000796-2, instaurado em 22/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR CARATINGA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001251-7, instaurado em 18/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.21.001555-5, instaurado em 14/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): J. B. F. F., M. F. P., M. F. P.. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.19.000218-5, instaurado em 25/07/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ATIR MARIA PEIXOTO SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARATINGA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.17.001129-7, instaurado em 31/08/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ SÍLVIO DE MELO JÚNIOR. Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0134.23.001070-1, instaurado em 10/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE UBAPORANGA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0143.22.000032-5, instaurado em 25/08/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CAFÉ DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): CAFÉ DE MINAS LTDA. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 19/09/2023.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0153.21.000268-6, instaurado em 01/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0153.21.000272-8, instaurado em 01/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.13.000447-3, instaurado em 10/03/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): MOISES MOURA BRITO JUNIOR. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0172.19.000086-6, instaurado em 28/03/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): EDSON JOAQUIM FELÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: CONCEICAO DO MATO DENTRO

RESPONSÁVEL: CAIO DEZONTINI BERNARDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0175.23.000119-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE, DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A, MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE-MG.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0180.23.000216-4, instaurado em 29/05/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): P. M.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.22.000096-2, instaurado em 05/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PRECAL MINERAÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000096-2, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PRECAL MINERAÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.22.000503-1, instaurado em 03/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VILMAR PAULINO DE LIMA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.21.000077-8, instaurado em 08/02/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO_MPMG. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO MOURA NUNES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0184.19.000346-9, instaurado em 03/09/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representado(s): LUCIANA CARLA MARINHO DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.20.001278-3, instaurado em 15/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): IGAM - INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. Representado(s): INDUBRAS INDUSTRIA VETERINARIA S/A. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.20.000831-0, instaurado em 17/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SANTA CLARA COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002462-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002465-9, instaurado em 19/09/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): SILMAR BARBOSA LIMA. Representado(s): DANILO DE SOUZA LIMA, EDMARA RODRIGUES LIMA, JONATAN RODRIGUES LIMA, SILMARA RODRIGUES DE LIMA.

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.23.002457-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LUCIVALDO SILVA SOUSA. Representado(s): ABBA PAI ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.23.000607-8, instaurado em 10/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. C. D. C.. Representado(s): H. (D. H. S. R.. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.000755-1, instaurado em 30/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CONTAGEM REGIONAL CENTRO/ELDORADO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.22.001250-8, instaurado em 24/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): WESLEI LUIZ PARREIRAS SOUZA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.17.000197-2, instaurado em 15/05/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): GP7 LOGÍSTICA LTDA. - ME, MUNICÍPIO DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.000816-7, instaurado em 07/04/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS VARGEM DAS FLORES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.23.000378-6, instaurado em 26/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002458-4, instaurado em 19/09/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CORACAO DE JESUS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0775.15.000143-3, instaurado em 30/07/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS DE SÃO JOÃO DA LAGOA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

COMARCA: CRUZILIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0208.23.000015-9, instaurado em 24/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.23.000142-9, instaurado em 19/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 19/09/2023.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.22.000643-9/001, instaurado em 18/07/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 19/09/2023.

COMARCA: ENTRE RIOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS CESAR DIAS BARRETO AMBROSIO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0239.23.000048-5, instaurado em 18/08/2023. Assunto: CÍVEL. Representante(s): MARIA OLINDA OLIVEIRA BERNARDES. Representado(s): MICHELLE FÁTIMA OLIVEIRA BERNARDES. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0241.17.000235-6, instaurado em 26/07/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): HELIO FERREIRA DE OLIVEIRA, MÁRCIO HELENO DA MATA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0243.23.000205-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- Inquérito Civil nº MPMG-0251.23.000097-7, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.. Representado(s): MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.21.000194-5, instaurado em 14/04/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): B. C. A. S., D. F. G., E. W. A., J. V. S. T.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 19/09/2023.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000369-9, instaurado em 19/06/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OZAIR BORGES DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000204-5, instaurado em 17/12/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA LUCIA REIS DA MATA. Representado(s): AURÉLIO FELICIANO DE QUEIROZ. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: IBIRITE

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.14.000406-9, instaurado em 03/09/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÁRIO CAMPOS. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.15.000123-7, instaurado em 18/09/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.17.000182-9, instaurado em 09/06/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WELLINGTON BORGES THRONIECKE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ-MG. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.17.000450-0, instaurado em 24/10/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.17.000483-1, instaurado em 02/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SINDSP - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBIRITÉ, SARZEDO E MARIO CAMPOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRITÉ. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.18.000211-4, instaurado em 02/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): INSTITUTO MAIS SAUDE, MUNICÍPIO DE IBIRITÉ. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.18.000417-7, instaurado em 04/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ELIEL TINTUREIRO DE ASSIS, MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.20.000230-0, instaurado em 30/05/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTONIO PINHEIRO NETO, SILDAN CONSTRUÇÕES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.20.000192-2, instaurado em 29/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): anonimo. Representado(s): MUNICÍPIO DE SARZEDO. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.22.000561-4, instaurado em 25/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NATÁLIA TAVARES DE FARIA, WELBERT PEREIRA DE FARIA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000296-5, instaurado em 14/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SARZEDO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 19/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000191-0, instaurado em 29/03/2022. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): CREAS DE BRUMADINHO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em

19/09/2023.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: MARCELO DUMONT PIRES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0301.23.000351-1, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONCRETO LBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MUNICIPIO DE IGARAPE.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0301.23.000352-9, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HÉLIO SALGADO.

RESPONSÁVEL: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.23.000350-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0312.23.000091-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0312.23.000096-9, instaurado em 19/09/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOÃO MENDES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: JULIANA DA SILVA PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.000954-7, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.001001-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: FAMÍLIA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.001018-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.001063-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO YOGUI SHIMABUKURO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.23.000665-0, instaurado em 18/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 2. B. S. D. I.. Investigado(s): A. A.. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0319.23.000224-2, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): P. M.. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 19/09/2023.

COMARCA: ITAMARANDIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0325.19.000220-5, instaurado em 03/02/2020. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA. Representado(s): HERALDO AMADEU OLIVEIRA, HIPERMERCADO MACOL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: ITAMONTE

RESPONSÁVEL: ANTONIO BORGES DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0330.23.000052-4, instaurado em 19/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUIS HENRIQUE RANGEL DE AZEVEDO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAMONTE.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0342.21.000107-5, instaurado em 27/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMERCIAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS REIS LTDA ME. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL: VLADIMIR SOSSAI

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.23.000047-7, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.15.000131-3, instaurado em 22/06/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. D. S. M. -. I. -. M., M. D. L. D. O.. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.22.000094-9, instaurado em 15/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JBS S/A - ITURAMA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0348.23.000044-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CÍVEL. Representante(s): POLICIA MILITAR DE JACUÍ. Representado(s): SÃO SEBASTIÃO COMIDARIA E GRILL.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0348.23.000027-8, instaurado em 18/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE FORTALEZA DE MINAS, LETÍCIA LOURENÇO DA SILVA PÁDUA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0738.23.000139-3, instaurado em 06/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0351.19.000249-0, instaurado em 26/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WICLEFESON DURAES SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA DO CARMO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0351.22.000390-6, instaurado em 01/08/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/09/2023.

RESPONSÁVEL: VITOR BERNARDES DE CASTRO ROCHA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0351.23.000286-4, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EUDOXIA NETA DA SILVA.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0352.23.000164-1, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL COSTA DE JESUS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.21.000262-6, instaurado em 15/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ISABEL BATISTA DO NASCIMENTO FARIAS. Representado(s): DIEGO NASCIMENTO FARIAS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.22.000228-5, instaurado em 12/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO ALVES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.22.000033-8, instaurado em 18/10/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): SANDRO PAULO CAMPOS. Representado(s): MAJOR PM LEONARDO DIEGO SILVA, NELSON JÚNIOR. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.22.001017-0, instaurado em 01/12/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000665-5, instaurado em 19/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANGELA MARIA DUQUE COURA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.001944-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s):

JORGE LUIZ DANIEL. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SANDRA BAN

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.23.000495-7, instaurado em 14/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. A. R. D. J. J.. OFERECIDA DENÚNCIA em 19/09/2023.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0382.23.000263-8, instaurado em 19/09/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): TIAGO ALEX DE SOUZA NICOLAU.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.23.000454-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPÓLIO DE JORGE VIEIRA MACHADO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDUARDO MENDES DE FIGUEIREDO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0382.23.000331-3, instaurado em 14/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): K. D. C.. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0388.20.000210-2, instaurado em 15/12/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VITAL RODRIGUES DE CASTRO. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: MANGA

- Inquérito Civil nº MPMG-0393.18.000155-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BEIRADA AGROPECUARIA S/A, GERAL AGRONEGOCIOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0393.23.000029-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): GENIVALDO SANTANA DE OLIVEIRA.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0396.23.000227-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0400.23.000357-8, instaurado em 18/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HOTEL FAZENDA GALERIA 12. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0400.23.000356-0, instaurado em 15/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.23.000277-8, instaurado em 03/08/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): TIAGO JOSE LOPES SEMIM. Representado(s): FUNDAÇÃO RENOVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.23.000246-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RPG EMPREENDIMENTOS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.23.000252-2, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.23.000253-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.23.000254-8, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.23.000255-5, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0429.22.000192-0, instaurado em 23/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0429.23.000156-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): AUTOMÓVEL CLUBE DE MONTE AZUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL.

COMARCA: MONTE BELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0430.23.000016-7, instaurado em 04/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/09/2023.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0431.19.000057-7, instaurado em 02/05/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): GUSTAVO DE SOUZA FRANCO. Representado(s): 1476092 - LEIBER RODRIGUES DA LUZ, 1714815 - RUI CARREIRA DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: MONTE SIAO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0434.22.000009-6, instaurado em 02/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO SÉRGIO DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: MONTES CLAROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.19.001879-9, instaurado em 12/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VEREADOR FÁBIO NEVES NUNES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.17.001285-3, instaurado em 08/02/2018. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): A. L. D. M. S., E. D. D. S., G. C. S., H. S. F., M. D. S. B. D. J., M. D. A. P., N. L. D. S., S. F. D. S.. Representado(s): P. M. C. I.. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: INGRID COSTA DOS REIS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000159-6, instaurado em 21/03/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ANDRE LUIZ RIBEIRO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.23.000169-5, instaurado em 01/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURIAÉ/MG, CLAUDIO BARBOSA FORTINI. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000022-6, instaurado em 19/01/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARIA HELENA BRAGA VERMELHO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0440.16.000134-1, instaurado em 22/11/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0440.20.000091-5, instaurado em 09/12/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUM. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0440.23.000056-2, instaurado em 27/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CLAUDINEI CLEMENTE DE FREITAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 18/09/2023.

COMARCA: MUZAMBINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0441.23.000015-6, instaurado em 20/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

COMARCA: NOVA ERA

RESPONSÁVEL: ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.21.000021-5, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO

PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000003-1, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): INACIO JOSÉ SILVEIRA DUARE. Representado(s): ALEX VENUTI - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000007-2, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): HEDMARA ELEUTÉRIO CORREIA CARDOSO DA SILVA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000008-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RAQUEL LOPES COSTA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000009-8, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERMERCADO NOVA ERA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000018-9, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANDERSON DE ALMEIDA MARTINS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000022-1, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000025-4, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000026-2, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000027-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000033-8, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000034-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000035-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000060-1, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000118-7, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): Presídio de Nova Era. Representado(s): IULHER FIRMINO DOS SANTOS.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.23.000012-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): S. R. D. R. E. E. I.. Representado(s): E. F. T. D. L., E. D. L. C. E..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.23.000014-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): ROGER JOSE BUENO SIMÕES. Representado(s): CASA DE CARNES SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE NOVA ERA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.23.000045-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JACKELINE GINDRE. Representado(s): ELIANE APARECIDA DUARTE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0447.22.000059-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E

TRIBUTÁRIA. Representante(s): N. D. A. C. -. S. I.. Representado(s): M. J. L..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0447.22.000062-7, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): RODRIGO CUNHA BRAGA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0447.22.000065-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): CARLOS ANTONIO ELEUTERIO.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0447.22.000058-5, instaurado em 19/09/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): N. D. A. C. -. S. I.. Representado(s): A. P. E..

RESPONSÁVEL: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.22.000023-9, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

RESPONSÁVEL: NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.23.000051-8, instaurado em 19/09/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): S. R. D. F. D. I.. Representado(s): E. L. D. S., J. C. L., M. C. L. D. S..

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0188.23.000242-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ROSILENE EMILIA DOS REIS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DEBORAH GOULART TAVARES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0188.23.000227-4, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.21.000500-9, instaurado em 30/12/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERDAU AÇOMINAS S/A. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0470.23.000397-7, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): T. Q. G..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.23.000367-0, instaurado em 04/09/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0470.23.000398-5, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.

COMARCA: PARAOPEBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0474.19.000019-7, instaurado em 11/03/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JAQUELINE TEIXEIRA TIMÓTEO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANDER ANGELO DINIZ

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0474.22.000017-5/001, instaurado em 28/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 19/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.23.000086-8, instaurado em 25/07/2023. Assunto: SAÚDE, IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CORDISBURGO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0474.18.000150-2, instaurado em 30/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSE VALADARES BAHIA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON

- Inquérito Civil nº MPMG-0479.23.000183-2, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VITOR ROVILSON VILELA.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0210.13.000194-9, instaurado em 18/02/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MERCE MARA FERREIRA CAMPOS DE PAULA. Representado(s): ADF CALDERARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: PERDOES

- Inquérito Civil nº MPMG-0499.17.000099-0, instaurado em 13/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CRISTIANO FREIRE CARDOSO. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0499.19.000038-4, instaurado em 02/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE NELSON FAGUNDES. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA BARBARA CANEDO OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0512.23.000007-1, instaurado em 01/09/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS DE PIRAPORA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0521.22.000062-9, instaurado em 08/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PETERSON JOVELINO DA SILVA SOCORRO EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.20.000287-6, instaurado em 11/11/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA. Representado(s): GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL - GUARACIABA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0521.23.000161-7, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICIPIO DE BARRA LONGA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.11.000032-5, instaurado em 29/03/2011. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MORADORES DO BAIRRO RESIDENCIAL FORTALEZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PONTE NOVA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0522.23.000275-3, instaurado em 18/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.21.000052-7, instaurado em 24/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE PRATA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000989-9, instaurado em 03/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C. R.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.16.000499-1, instaurado em 13/06/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CIRLEI NUNES DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000897-4, instaurado em 06/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.19.000608-1, instaurado em 23/08/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/09/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.19.001701-3, instaurado em 16/12/2020. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.11.000682-3, instaurado em 20/07/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): O MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROMEU CALDEIRA TAKAHASHI, ROSIMEIRE BATISTA TAKAHASHI. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.23.000446-8, instaurado em 19/09/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): WASHINGTON LUIS JOVIANO. Representado(s): CEMIG, MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0549.17.000132-1, instaurado em 05/07/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: RIO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0555.23.000088-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CAFÉ DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): CAFÉ DE MINAS LTDA.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0556.18.000209-0, instaurado em 30/10/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): HENRIQUE EDUARDO MARQUES D'ANGELIS, MUNICIPIO DE MONTEZUMA/MG. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0556.17.000011-2, instaurado em 14/02/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0556.17.000564-0, instaurado em 04/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: RIO PIRACICABA

- Inquérito Civil nº MPMG-0557.21.000127-6, instaurado em 04/10/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): BIBLIOTECA MUNICIPAL. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0569.23.000233-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DE SACRAMENTO/MG. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0570.17.000523-7, instaurado em 09/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EMÍLIO RONEY DE FREITAS SILVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0572.22.000161-2, instaurado em 21/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. E. M. R.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELE NACONESKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000260-3, instaurado em 26/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ENILDE NUNES VENÂNCIO ARAÚJO, ODIEL JOSE VENÂNCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEXANDRE REZENDE GRILLO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000604-6, instaurado em 15/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Representado(s): CAMILA DE SOUZA AZEVEDO LINO, PAULO CESAR CASTRO LINO. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000562-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): PLÍNIO DOMINGUES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000612-9, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JULIANO RENATO, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000613-7, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JULIO CESAR DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000369-6, instaurado em 14/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FLÁVIO DOS SANTOS DE PAIVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000534-5, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DANIELLE MOREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000581-6, instaurado em 13/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000614-5, instaurado em 19/09/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA FRANCISCA DOMINGUES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000616-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAREAÇU.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000185-4, instaurado em 31/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ANTONIO ELVIS DOS SANTOS AMARANTE. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 19/09/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000343-9, instaurado em 05/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANDERSON MONTEIRO RODRIGUES.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000344-7, instaurado em 05/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): OSVALDO LUCIANO DA SILVA.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA BRETAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000153-7, instaurado em 27/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 19/09/2023.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0657.22.000135-5, instaurado em 23/01/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.20.000046-8, instaurado em 02/12/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SHIRLEY DA SILVA MIRANDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: SERRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0671.22.000092-9, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): RICARDO JOSÉ DE AGUIAR. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0671.22.000087-9, instaurado em 09/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SEMAD/SUPRAM JEQUITINHONHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0671.23.000024-0, instaurado em 04/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRO MG. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLARA MARIA HOEHNE SEPULVEDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0672.23.000225-1, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): E. L. D. S.. Investigado(s): A. A.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2023.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.18.000045-8, instaurado em 03/04/2018. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): IVAN GONSALEZ DE LIMA. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM - MG. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.22.000185-4, instaurado em 06/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NELSON

FERREIRA DA SILVA, PATRÍCIA MARIA FERREIRA DUARTE, PAULO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, RICARDO FERREIRA DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.19.000147-0, instaurado em 06/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0684.21.000100-5, instaurado em 15/09/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS - MG. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.21.000048-6, instaurado em 04/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA - MG. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0689.23.000128-1, instaurado em 21/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ANTONIO ELVIS DOS SANTOS AMARANTE. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 19/09/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0689.23.000145-5, instaurado em 22/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ROZENILDO QUEDAS DA LUZ. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 19/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0689.23.000129-9, instaurado em 21/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ANTONIO ALVES DE ARAÚJO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 19/09/2023.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.22.000011-5, instaurado em 13/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): POLÍCIA CIVIL DE TOMBOS. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: TRES CORACOES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0693.19.000329-5, instaurado em 17/07/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE TRES CORAÇÕES. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0693.22.000198-8, instaurado em 20/10/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE TRES CORAÇÕES. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: TURMALINA

- Inquérito Civil nº MPMG-0697.21.000229-4, instaurado em 16/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CARLINHOS BARBOSA XAVIER. Representado(s): PREFEITO DE TURMALINA ZILMAR PINHEIRO LOPES. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0697.15.000407-8, instaurado em 16/12/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: UBA

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.14.000947-2, instaurado em 07/08/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): VICENTE DE PAULA REIS. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0699.20.000341-5, instaurado em 04/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE AMARO RAFINO. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.20.000206-0, instaurado em 10/09/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR AMBIENTAL DE UBÁ. Representado(s): EMERSON DE MELO RESENDE. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.10.000172-5, instaurado em 19/08/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RUBENS JOSE RODRIGUES. Representado(s): PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.17.000608-3, instaurado em 24/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SILVIO VARDIERI BOUZADA. Representado(s): SELMA GONÇALVES DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.08.000071-3, instaurado em 05/02/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLEUZA VIEIRA TONIETO, LUIZ CARLOS LOPES VIEIRA, MARIA DE LOURDES GONÇALVES VIEIRA, MARIA NADIR LOPES, NEUSA VIEIRA MOREIRA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: UBERABA

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.20.000294-0, instaurado em 30/06/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ATHANASE GEORGES KYRIAKIDIS JUNIOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0701.23.001184-6, instaurado em 18/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): FUNEPU - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA, MUNICÍPIO DE UBERABA, SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.21.001479-4, instaurado em 31/01/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): K. C. L. A.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.22.000172-4, instaurado em 09/08/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): VIVIANE OLIMPIA MARRA. Representado(s): IMOBILIARIA INOVA. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.23.000661-4, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): H. D. C. D. U.. Representado(s): A. C. F. D. S..

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.23.001134-9, instaurado em 14/09/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA. Representado(s): BANCO SANTANDER S.A.-AV. FLORIANO PEIXOTO, 850. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000859-2, instaurado em 20/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELENICE PEREIRA GOMES RODRIGUES, GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA. Representado(s): SMS UBERLANDIA.

ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001532-4, instaurado em 24/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CARLOS HENRIQUE DA SILVA, CIRLEY SANTOS DA SILVA. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001711-4, instaurado em 14/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LORRAYNE ZOCCOLI MARTINS, LUCIANE LEITE ZOCCOLI. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001822-9, instaurado em 26/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PAULO SOUSA DOS SANTOS, TATYANNE BERNARDES DOS SANTOS. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002088-6, instaurado em 24/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLARICE DOS SANTOS, IGOR SANTOS DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002166-0, instaurado em 28/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DANIELA DOS REIS BORGES, GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS BORGES. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002233-8, instaurado em 04/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): WILLIAM ANTÔNIO MACHADO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001708-0, instaurado em 11/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002350-0, instaurado em 21/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): BIANCA GEORJUTTI VIEIRA, MARIA RAQUEL DE SOUSA GEORJUTTI. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002657-8, instaurado em 18/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DUILIO ANTONIO RECETO, SONIA MARIA DE CARVALHO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002675-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HELGA CANEDO TAVARES, STAEL CANEDO TAVARES SILVA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.23.002682-6, instaurado em 19/09/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0704.23.000330-0, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ WILSON RIBEIRO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0704.23.000331-8, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO HENRIQUE VIEIRA BRANDAO.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.12.000151-3, instaurado em 21/05/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A.. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0713.22.000171-1, instaurado em 27/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR DOS HOSPITAIS UNIDOS DE VIÇOSA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAUALI KIND MASCARENHAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0718.22.000124-9, instaurado em 06/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2023.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0720.18.000404-9, instaurado em 20/11/2018. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO, MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO CARVALHO RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0720.22.000338-1, instaurado em 06/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0720.20.000417-7, instaurado em 23/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS APARECIDO DALAVALI, JORGE LUIZ DALAVALI. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: MARCIO AYALA PEREIRA FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0720.23.000051-8, instaurado em 19/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0720.23.000162-3, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCIA LÚCIA DE BARROS BALBINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VRB. MIGRADO PARA MPe em 19/09/2023.

RESPONSÁVEL: THIAGO CARVALHO RIBEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0720.22.000338-1, instaurado em 19/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **PROCON ESTADUAL**

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

A Coordenadora da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dra. Flávia De Simone e Souza, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Processo Administrativo: 0024.23.007283-7

Fornecedor: DMA DISTRIBUIDORA S.A.

CNPJ: 01.928.075/0127-00

Valor do acordo: R\$ 9.160,49

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Processo Administrativo: 0024.23.007495-7

Fornecedor: DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA.

CNPJ: 03.476.811/0001-51

Valor do acordo: R\$ 155.000,00

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Processo Administrativo: 0024.23.008862-7

Fornecedor: SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.641.376/0018-84

Valor do acordo: R\$ 6.956,27

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.22.015016-3

Fornecedor: Banco Itaú Unibanco S.A.

CNPJ: 60.701.190/0024-92

Valor da multa: 134.968,48

Natureza da Decisão: Condenatória

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.21.017742-4

Fornecedor: Banco Itaú Unibanco S.A.

CNPJ: 60.701.190/1162-34

Valor da multa: 193.690,20

Natureza da Decisão: Condenatória

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0024.22.006156-8

Infrator: NA SALA PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 36.317.023/0001-71

Valor da multa: R\$ 14.831,51

Natureza da Decisão: Condenatória

EXTRATO DE DECISÃO DE INSUBSISTÊNCIA

PA: 0024.22.021706-1

Reclamado: LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA.

CNPJ – 01.166.372/0003-17

Natureza da Decisão: Insubstância

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG – 0024.21.002.557-3

Alysson Cardozo Cembranel, Promotor de Justiça que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, sobre o Arquivamento do Inquérito Civil acima referido, dada a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, que optou pelo anonimato.

Os eventuais interessados poderão apresentar razões escritas ou documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, ao Conselho Superior do Ministério Público, órgão colegiado que apreciará a promoção de arquivamento, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro: Santo Agostinho, nesta capital, CEP: 30.190-100.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023.

ALYSSON CARDOZO CEMBRANEL

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO Nº MPMG - 0024.23.009.869-1

Alysson Cardozo Cembranel, Promotor de Justiça que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, acerca do indeferimento de instauração de Inquérito Civil Público para apuração dos fatos apresentados na Notícia de Fato acima referida, considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, que optou pelo anonimato.

Comunica, também, que a presente decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, a ser apresentado perante esta Promotoria de Justiça, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 2.039, 10º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, ou através do endereço de e-mail patrimoniobh@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

ALYSSON CARDOZO CEMBRANEL

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARANGOLA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Dra. Flávia Cunha de Lima, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carangola, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, tendo em vista o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis – MPE 02.16.0133.0023393/2023-78, instaurado a partir do recebimento de manifestação no Disque 100/Ligue 180, Protocolo de Atendimento 1797220, noticiando situação de vulnerabilidade dos idosos Luis Ferreira Nunes e Katia Peres Nunes. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, por se tratar de denúncia anônima, comunica, ao representante da denúncia ou interessado, no prazo de 10 (dez) dias, a apresentar manifestação se assim desejar. A manifestação deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho. Informo, ainda, que o relatório de arquivamento ficará a disposição nesta Promotoria de Justiça para a consulta dos interessados.

Carangola, 20 de Setembro de 2023.

FLÁVIA CUNHA DE LIMA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATAGUASES

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cataguases, Dr. Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros, com atribuições na Curadoria do Patrimônio Público, vem intimar, por meio deste edital, a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº MPMG-0153.18.000431-6 – Procedimento instaurado tendo por objetivo apurar possível situação de promoção pessoal de vereadores do Município de Astolfo Dutra, no período de 2012 a 2018, referente à participação, às

custas do erário municipal, em seminários realizados pelo Instituto Tiradentes, cujo objetivo era a obtenção de premiações/medalhas para fins de reconhecimento funcional.

Conforme determina o artigo 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20/08/2009, informamos que, em caso de discordância, e no prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar perante o Conselho Superior do Ministério Público razões escritas ou documentos que serão juntados às peças informativas até a sessão na qual será analisada a promoção de arquivamento levada a efeito.

Cataguases, 20 de setembro de 2023

VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CLÁUDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO nº0166.22.000038-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Cláudio, Dr. Marco Aurélio Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Notificação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada para apurar denúncia recebida pela Ouvidoria do Ministério Público, informando eventual irregularidade na contratação da funcionária Érica de Lourdes Moreira Mendes, pelo Município de Cláudio/MG.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal do representante, notifico-o, ou a quem possa interessar, para apresentar, em caso de discordância com o arquivamento do procedimento, manifestação por escrito, acompanhada de documentos ou não, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Notificação. A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Praça Levi Vitoy de Freitas, nº 29, 3º andar, salas 302 e 303, bairro Centro, Cláudio/MG.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados expediu-se a presente Notificação, informando que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta.

Cláudio/MG, 20 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE CARVALHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURVELO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, PRAZO 30 DIAS, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURVELO/MG, DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON), PA-PROCON Nº MPMG 0209.16.001390-7, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, DRA. FERNANDA DE PAULA SILVA, que, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, NOTIFICA, RN COMÉRCIO VAREJISTA, CNPJ 13.481.309/0162-77, para, no prazo de 30(trinta) dias úteis, contados da publicação deste edital, recolher à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC, por meio do pagamento de boleto bancário acostado aos autos, o valor atualizado de R\$ 7.925,26 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), correspondente à multa fixada em decisão administrativa transitada em julgado. Este órgão salienta que o pagamento da

multa somente será válido se efetivado nos 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital, ainda que o prazo de vencimento do boleto seja maior. O não pagamento da multa, no prazo descrito, implicará em inscrição do débito na dívida do PROCON Estadual de Minas Gerais pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE, para posterior cobrança executiva do montante, com juros, correção monetária e demais acréscimos legais (Decreto nº 2.181/97, art. 55); protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Externa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da lei estadual nº 19.971/11, e do Decreto Estadual nº 46.757, de 13 de maio de 2015; inscrição no cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/03; o trânsito em julgado da decisão implica, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.8078/90), art. 44, e Decreto nº 2.181/97, arts. 57 a 62). Caso haja o pagamento da multa, o comprovante deverá ser remetido para pj5curvelo@mpmg.mp.br ou juntado diretamente ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 19.16.2516.0093754/2022-32, mencionando o número da notificação e do Processo Administrativo. Informa ainda os contatos desta Promotoria, Rua Dr. Dalton Moreira Canabrava, 422, Curvelo/MG, e-mail pj5curvelo@mpmg.mp.br, telefone (38) 3721-7793, atendimento em dia úteis, das 12 às 18 horas. E, para conhecimento de todos, este edital, assinado pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, DRA. FERNANDA DE PAULA SILVA, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado nas dependências da 5ª Promotoria de Justiça de Curvelo.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARANDIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da impossibilidade de notificação pessoal, postal ou eletrônica, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais notifica Nikollas Costa Rodrigues por edital quanto à possibilidade de celebração de acordo de não persecução penal em relação ao(s) crime(s) investigado(s) nos autos 0001480-68.2023.8.13.0325, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal e do art. 73 do Ato CGMP nº 2/2021.

Assim, solicita-se manifestação de interesse, no prazo de 10 dias após a publicação desta notificação, por qualquer dos seguintes meios:

- a) Comparecimento pessoal a esta unidade (Av. Levi Moreira Rocha, nº 92-A, Centro, Itamarandiba/MG);
- b) E-mail: ([pjitarandiba@mpmg.mp.br](mailto:pjitamarandiba@mpmg.mp.br));
- c) Telefone fixo: (38) 3521-1467;
- d) Celular (com Whatsapp): (38) 98425-8054.

Salienta-se que o atendimento presencial e a resposta às mensagens eletrônicas enviadas só ocorrerão em dias úteis, das 13h às 17h. Podendo se fazer acompanhar por advogado. Outras informações serão repassadas pelo mesmo meio escolhido para o contato.

Em caso de ausência de manifestação no prazo assinalado, o Ministério Público poderá adotar outras medidas, em especial a propositura de ação penal pela prática do(s) ilícito(s) investigado(s).

AUGUSTO REIS BALLARDIM

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Paulo Victor Telles Zavarize, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Mutum, com sede na Rua Dom Cavati, nº. 333, Centro, Mutum – MG, CEP: 36.955-000, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica a quem interessar acerca da decisão administrativa, a qual determinou o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 0440.23.000061-2, instaurado nesta Promotoria com o seguinte objeto: "Averiguar possível situação de risco vivenciada por Márcio Vinicius Figueira Duarte". Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, a ser protocolizado na Promotoria de Justiça de Mutum – situada na Rua Dom Cavati, 333, Centro – Mutum/MG, ou através do e-mail pjmutum@mpmg.mp.br. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mutum, 19 de setembro de 2023.

PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Paulo Victor Telles Zavarize, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Mutum, com sede na Rua Dom Cavati, nº. 333, Centro, Mutum – MG, CEP: 36.955-000, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica a quem interessar acerca da decisão administrativa, a qual determinou o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 0440.23.000056-2, instaurado nesta Promotoria com o seguinte objeto: "averiguar suposta irregularidade consistente em promoção pessoal, através das redes sociais da Prefeitura Municipal". Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, a ser protocolizado na Promotoria de Justiça de Mutum – situada na Rua Dom Cavati, 333, Centro – Mutum/MG, ou através do e-mail pjmutum@mpmg.mp.br. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mutum, 19 de setembro de 2023.

PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Paulo Victor Telles Zavarize, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Mutum, com sede na Rua Dom Cavati, nº. 333, Centro, Mutum – MG, CEP: 36.955-000, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica a quem interessar acerca da decisão administrativa, a qual determinou o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 0440.22.000006-9, instaurado nesta Promotoria com o seguinte objeto: "Verificar as condições do carro fornecido aos conselheiros tutelares de Mutum". Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, a ser protocolizado na Promotoria de Justiça de Mutum – situada na Rua Dom Cavati, 333, Centro – Mutum/MG, ou através do e-mail pjmutum@mpmg.mp.br. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mutum, 19 de setembro de 2023.

PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Paulo Victor Telles Zavarize, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Mutum, com sede na Rua Dom Cavati, nº. 333, Centro, Mutum – MG, CEP: 36.955-000, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica a quem interessar acerca da

decisão administrativa, a qual determinou o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 0440.23.000050-5, instaurado nesta Promotoria com o seguinte objeto: "averiguar possível situação de risco em que se encontram os filhos de R. S. B., os menores K. S. Q., T. S. Q., E. S. Q., A. S. Q., T. S. Q., e ainda, D. A. B., neto de R. ". Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, a ser protocolizado na Promotoria de Justiça de Mutum – situada na Rua Dom Cavati, 333, Centro – Mutum/MG, ou através do e-mail pjmutum@mpmg.mp.br. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mutum, 15 de setembro de 2023.

PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA LIMA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Dra. Deborah Goulart Tavares, Promotora de Justiça na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal ou eletrônico, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o (a) representante/representado da NOTÍCIA DE FATO 0188.23.000365-2 instaurada nesta 3ª Promotoria de Nova Lima: Representante reclama que efetuou em 27/4/2023 a compra de ingressos pelo site e em 30/4/2023 solicitou cancelamento; mas em desrespeito ao contido no art. 49 e seu parágrafo único, do CDC, a fornecedora reteve mais de 10% do valor pago a título de "taxa de conveniência". Não há alternativa para o consumidor, pois apenas pode adquirir os ingressos através da plataforma online e não há telefone para atendimento SAC, em desconformidade com o Decreto 11.034/22.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, situada na Avenida Januário Laurindo Carneiro, nº 140, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir da data de sua publicação.

Nova Lima, 18 de setembro de 2023.

DEBORAH GOULART TAVARES

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Dra. Deborah Goulart Tavares, Promotora de Justiça na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal ou eletrônico, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o (a) representante/representado do IC 0188.22.000109-6 SEI 19.16.1289.0026828/2022-93 instaurada nesta 3ª Promotoria de Nova Lima: Feito instaurado para apurar possível sobrepreço das contratações emergenciais realizadas pelo Município de Raposos em decorrência das fortes chuvas e enchente ocorridas em janeiro de 2022 com as empresas Audio Mister Mix LTDA. e Edna Irene de Carvalho.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, situada na Avenida Januário Laurindo Carneiro, nº 140, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir da data de sua publicação.

Nova Lima, 18 de setembro de 2023.

DEBORAH GOULART TAVARES

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Dra .Deborah Goulart Tavares, Promotora de Justiça na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal ou eletrônico, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o (a) representante/representado do IC 0188.17.000059-3 SEI 19.16.1289.0036788/2022-57 instaurada nesta 3ª Promotoria de Nova Lima: Narra a manifestação sobre possíveis casos de Nepotismo na Prefeitura Municipal de Raposos, quais sejam a nomeação de SÔNIA SILVEIRA SOARES (irmã do Prefeito) como Secretária de Finanças do Município de Raposos; sobre a contratação de ELENICE (esposa de GERALDO DOS SANTOS, Chefe de Transportes na Prefeitura) como técnica de enfermagem e sua sobrinha como motorista; bem como a contratação de CLEBER VALADARES (irmão de NÉLISSON AUGUSTO VALADARES, chefe de Meio Ambiente do Município) como vigia.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, situada na Avenida Januário Laurindo Carneiro, nº 140, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir da data de sua publicação.

Nova Lima, 18 de setembro de 2023.

DEBORAH GOULART TAVARES

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Dra. Deborah Goulart Tavares, Promotora de Justiça na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal ou eletrônico, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o (a) representante/representado do IC 0188.15.000642-0

SEI nº 19.16.1289.0039412/2022-19 instaurada nesta 3ª Promotoria de Nova Lima: Feito instaurado através de cópias extraídas dos autos do IC 0188 12 000131-1, para fins exclusivos de investigar eventual excesso de imóveis alugados pelo Município de Nova Lima.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, situada na Avenida Januário Laurindo Carneiro, nº 140, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir da data de sua publicação.

Nova Lima, 18 de setembro de 2023.

DEBORAH GOULART TAVARES

Promotora de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE NOVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DR. MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA, PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA PONTE NOVA/MG, na forma da Lei, etc. DÁ CONHECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADAS PELA APA VALE DO PIRANGA nos autos do procedimento PA - SITUAÇÕES SEM CARÁTER INVESTIGATIVO Nº MPMG - 0521.23.000292-0, servindo o presente para intimação de eventuais

interessados para apresentação de impugnação contra a referida prestação de contas, no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Ponte Nova, 15 de setembro de 2023. Eu, (Ana Cláudia Oliveira de Miranda), Oficiala do Ministério Público, o digitei, assinado o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça.

MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRADOS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça, Antônio Pedro da Silva Melo, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a quem possa interessar do arquivamento do Procedimento Administrativo nº 052720000069-5, instaurada a partir de notícia na qual o noticiante relata eventual inconstitucionalidade da cobrança de taxa de expediente para a emissão de guias de recolhimento de tributos no município de Dolores de Campos.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar razões escritas ou documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, nesta PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada na Rua Odilon Campos Andrade, nº 08 – Centro – CEP. 36.320-000 – PRADOS – MINAS GERAIS.

Informa, ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Prados, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA VITÓRIA

O Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Santa Vitória-MG, Sílvio dos Reis Sales Pádua, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 52.16.0598.0033996/2023-76

Infrator: Banco Bradesco S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Valor da multa: R\$ 44.181,54

Natureza da Decisão: Condenatória

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR FIRMINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato nº MPMG-0657.23.000113-0

SEI n.º 19.16.1914.0114134/2023-59

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

REPRESENTADO: A APURAR

A Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Única de Senador Firmino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os representantes, e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0657.23.000113-0, com vistas a apurar “Apurar irregularidades no processo eleitoral para escolha de conselheiros tutelares no município de Senador Firmino”. Comunica-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento da referida Notícia de Fato, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça Única, situada na Praça Raimundo Carneiro, n.º 111, Centro, Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça Única para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Senador Firmino, 20 de setembro de 2023. Taís Silva de Mello Lamim, Promotora de Justiça.

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TARUMIRIM**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

PA - INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL N.º MPMG0684.22.000063-3

REPRESENTANTE(S): MARIA APARECIDA DOS SANTOS

REPRESENTADO(S): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-MG

DESCRIÇÃO DO FATO: Apuração de suposta omissão do Município de Tarumirim em fornecer assistência em saúde à senhora Maria Aparecida dos Santos.

O Doutor Edvaldo Alves dos Santos Júnior, Promotor de Justiça em cooperação na Promotoria de Justiça Única de Tarumirim - MG, pelo presente Edital, NOTIFICA a senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, e a quem mais interessar, da decisão de arquivamento proferida, constante do documento de ID 5891235 do Processo SEI! N.º 19.16.1638.0051637/2022-38, nos termos ali constantes. Faz saber, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação desta notificação, com julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP do Estado de Minas Gerais, mediante protocolo nesta Promotoria de Justiça, situada à Avenida Cunha, n.º 40 – Centro, Tarumirim/MG, CEP.: 35140-000. Esta notificação será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça.

Tarumirim, 20 de setembro de 2023.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPACIGUARA**

A Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Tupaciguara, Dra. Maíla Aparecida Barbosa de Sousa, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA - PROCON: 52.16.0696.0019620/2023-19

Fornecedor: SUPERMERCADO DO HILÁRIO

CNPJ: 17.543.653/0001-10

Valor da multa: R\$ 14.590,29 (quatorze mil quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Subcoordenadora: Procuradora de Justiça Valma Leite da Cunha

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

A.RES Nr. 1.0000.18.027.143-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.J.A.; Pela procedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.20.592.852-6/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: R.V.B.F.A.; Pela procedência da ação.

IAICV Nr. 1.0000.21.200.447-7/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.2.V.C.P.N.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito, diante da prejudicialidade do pedido

A.RES Nr. 1.0000.22.119.224-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.L.; Parte 2: F.A.P.V.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.22.138.011-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: A.S.I.L.M.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.22.138.177-5/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.G.V.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.22.275.166-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: T.R.G.J.C.; Pela improcedência do pedido.

AINTC Nr. 1.0000.22.298.245-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.029.228-6/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.C.U.; Pela improcedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.23.097.063-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pela improcedência do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.23.148.452-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.B.J.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela denegação da

segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.149.543-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.Q.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.23.149.884-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.J.C.G.V.; Pela improcedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.23.155.125-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.S.E.-M.; Parte 2: 3.T.R.J.E.C. e C.C.U.; Pela improcedência do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.23.160.463-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.G.O.; Parte 2: C.M.U.; Pela improcedência do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.162.526-0/000; Comarca: LUZ; Parte 1: P.O.N.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela improcedência do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.173.324-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.G.B.; Parte 2: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito, diante da prejudicialidade do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.175.046-4/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.C.F.; Parte 2: J.1.V.C.C.S.L.; Pela improcedência do pedido.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

ADIN Nr. 1.0000.22.289.125-1/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pela improcedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.159.961-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.160.070-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.162.373-7/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pelo indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

IUJCV Nr. 1.0000.17.068.823-8/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.J.S.A.; Pela prejudicialidade total do Pedido de Uniformização interposto.

PADMG Nr. 1.0000.18.036.548-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: F.A.; Pela improcedência do PDA, com a absolvição do Juiz.

A.RES Nr. 1.0000.19.166.884-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.S.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.21.004.131-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: V.M.S.S.; Parte 2: B.G.S.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.22.168.048-1/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.V.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pela improcedência da Reclamação.

RECLA Nr. 1.0000.22.256.204-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 3.T.R.J.E.C. e C.C.U.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.22.264.397-5/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: T.R.C.C.P.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

A.RES Nr. 1.0000.22.272.018-7/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: G.P.L.; Parte 2: H.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.010.168-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.G.C.; Parte 2: T.R.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.017.127-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.H.F.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão parcial da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.047.617-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.P.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.23.068.767-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.23.075.319-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: S.E.P. e G.G.E.M.G.; Pela concessão parcial da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.086.530-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: T.R.G.J.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.23.110.067-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.G.V.; Pela procedência da Correição Parcial.

RECLA Nr. 1.0000.23.110.962-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pela improcedência da Reclamação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.121.446-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: T.R.C.I.; Pela improcedência da Correição Parcial.

IUJCV Nr. 1.0000.23.138.506-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.L.P. e S.; Parte 2: M.M.C.; Pela inadmissibilidade do Incidente.

RECLA Nr. 1.0000.23.143.400-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.F.P.C.F.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.23.149.728-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.M.D.O.; Parte 2: J.T.R.G.J.M.; Pelo indeferimento da Correição Parcial.

AINTC Nr. 1.0000.23.152.579-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

CPRCR Nr. 1.0000.23.160.599-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.T.R.P.M.; Pela procedência da Correição Parcial.

RECLA Nr. 1.0000.23.160.620-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.F.P.C.M.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.161.083-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.162.010-5/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: S.E.J. e S.P.-D.R.G.; Pela concessão parcial da segurança

CPRCR Nr. 1.0000.23.162.786-0/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.R.J.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela procedência da Correição Parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.23.163.591-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pela improcedência da Correição Parcial.

RECLA Nr. 1.0000.23.167.877-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.171.206-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: S.E. e J. e S.P.E.M.G.; Pela concessão parcial

da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.171.996-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.A.P.R.; Parte 2: J.D.U.-J.C.R.N.; Pela procedência da Correição Parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.23.173.523-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.C.N.M.B.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela procedência da Correição Parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.23.173.935-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.V.M.L.-M.; Parte 2: T.R.G.J.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.23.174.895-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Pela perda do objeto.

CPRCR Nr. 1.0000.23.175.026-6/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.176.664-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.176.983-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.F.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.177.079-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.F.C.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.181.554-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.G.T.C.; Parte 2: T.R.G.J.P.M.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.23.183.082-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da Correição Parcial.

REA Nr. 1.0000.23.192.061-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.J.G.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FE FRAGA FRANCA

CUMSE Nr. 1.0000.16.084.099-7/003; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.F.N.O.P.; Parte 2: I.I.P.M.F.; Pela procedência da impugnação, expedindo-se o RPV/Precatório.

RECLA Nr. 1.0000.17.082.332-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

INRDR Nr. 1.0000.21.135.491-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: ; Pela fixação do posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no sentido de firmar a tese segundo a qual as verbas devidas em função das citações e intimações eletrônicas têm natureza de custa processual e, portanto, a Fazenda Pública está isenta de seu pagamento.

INRDR Nr. 1.0000.21.238.978-7/004; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: A.N.F.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pela inadmissão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

MSCOL Nr. 1.0000.23.014.387-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.P.M. e C.B.M.E.M.G.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.017.611-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.T.; Parte 2: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.018.508-4/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.S.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.23.032.508-6/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.F.; Pela improcedência do pedido.

AINTC Nr. 1.0000.23.052.524-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.J.G.T.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.054.376-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.056.231-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.C.C.P.C.; Pelo parcial conhecimento da Reclamação e parcial procedência do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.079.233-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.M.U.Q.; Parte 2: J.D.T.R.J.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.092.995-2/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: 2.T.N.C.C.; Parte 2: J.D.A.F.C.; Pela improcedência da Correição Parcial.

RECLA Nr. 1.0000.23.104.041-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.C.U.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.121.787-8/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.B.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.140.332-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: P.C.E.C.P.T.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.142.286-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.R.V.B.; Parte 2: S.E.J. e S.P.-S.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.150.375-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.T.O.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.151.336-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.G.P.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.23.155.522-8/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.S.C.; Parte 2: J.D.U.J.Ú.J.E.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.157.003-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.S.D.; Parte 2: S.S.E.M.G.; Pela concessão da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.23.158.132-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.A.O.; Parte 2: J.D.1.T.R.C.M.C.; Em diligência.

REA Nr. 1.0000.23.163.154-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: P.C.E.C.P.S.N. e R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.23.167.377-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.L.P.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.U.; Pela improcedência da Correição.

CPRCR Nr. 1.0000.23.172.970-8/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: S.L.B.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.R.N.; Pelo arquivamento da medida.

CPRCR Nr. 1.0000.23.173.570-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.173.574-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.E.F.G.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.174.400-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.S.D.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.176.014-1/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: C.L.O.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.176.734-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.177.051-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

A.RES Nr. 1.0000.21.099.433-1/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.M.T.; Parte 2: G.E. e P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.22.113.096-6/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: F.G.L.; Parte 2: L.G.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.22.209.939-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Â.F.L.S.; Parte 2: G.W.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.22.239.526-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: F.P.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.23.035.749-3/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: B.C.P.; Parte 2: E.S.P.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.040.150-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.V.; Parte 2: G.S.T.J.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.040.182-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: V.M.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela homologação do pedido de desistência do writ, com denegação da segurança, no mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.040.755-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.J.E.C.U.; Pela procedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.049.964-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 4.T.R.C.C.J.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.050.729-5/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

A.RES Nr. 1.0000.23.066.785-9/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.T.O.V.V. e T.A. e T.L.M.; Parte 2: R. e T.B.M.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.095.824-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.M.B.O.; Parte 2: J.D.T.R.J.C.-C.F.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.097.499-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.23.110.015-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.A.A.T.; Parte 2: 1.T.R.J.E.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.111.407-5/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.E.T.L.; Parte 2: T.R.G.J.C.L.; Pela improcedência da Reclamação.

RECLA Nr. 1.0000.23.115.224-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.C.U.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.117.599-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela improcedência da Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.23.120.334-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I. e C.I.L.; Parte 2: S.E.F.M.G.; Pela denegação da segurança.

- INRDR Nr. 1.0000.23.122.781-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Em diligência.
- RECLA Nr. 1.0000.23.127.539-7/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pelo não conhecimento do recurso.
- M.S. Nr. 1.0000.23.144.507-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.C.S.; Parte 2: P.J.M.P.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- RECLA Nr. 1.0000.23.152.490-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.P.; Parte 2: T.R.C.J.E.3.T.T.-.B.H.B. e ; Pelo não conhecimento do recurso.
- RECLA Nr. 1.0000.23.152.746-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.D.D.P.; Parte 2: T.R.G.J.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- A.RES Nr. 1.0000.23.156.862-7/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.23.161.335-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.B.R.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.162.484-2/000; Comarca: LUZ; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.23.163.283-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.L.; Parte 2: T.R.C.V.; Pelo não conhecimento do recurso.
- RECLA Nr. 1.0000.23.166.175-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.2.U.-.4.J.C.G.V.; Pelo não conhecimento do recurso.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.167.612-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: J.D.U.-.1.J.C.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.168.904-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.L.R.A.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- CPRCR Nr. 1.0000.23.168.955-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.C.O.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.23.172.947-6/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.G.M.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela concessão parcial da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.173.554-9/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: F.R.G.; Parte 2: J.D.U.C.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.174.884-9/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: T.N.L.S.; Parte 2: J.D.U.C.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.174.924-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.177.517-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.F.M.L.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- CPRCR Nr. 1.0000.23.178.139-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.A.A.A.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e C.P.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.179.702-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: T.R.J.E.-.B.H.B. e C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.179.862-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.P.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.T.O.; Pela não intervenção

do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.185.225-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.O.C.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.23.187.206-0/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: G.A.G.; Parte 2: J.D.2.J.E.C.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON ROSENVALD

IAICV Nr. 1.0000.22.111.491-1/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.C.C.T.; Parte 2: Ó.E.T.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

ADIN Nr. 1.0000.22.148.440-5/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: C.M.C.P.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.22.231.313-2/000; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pela procedência do pedido.

ED Nr. 1.0000.22.246.916-5/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.C.M.M.; Parte 2: P.M.M.; Pela rejeição dos embargos.

ADIN Nr. 1.0000.22.274.136-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: C.M.B.; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.23.017.270-2/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: P.C.M.C.; Parte 2: P.J.; Pela rejeição dos embargos.

ADIN Nr. 1.0000.23.041.398-1/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.S.S.A.; Pela extinção do processo, sem resolução de mérito.

ADIN Nr. 1.0000.23.081.728-0/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: P.C.M.E.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.092.685-9/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.B.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.109.592-8/000; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.S.S.P.; Pelo aditamento do pedido inicial.

ADIN Nr. 1.0000.23.109.833-6/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.I.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.143.017-4/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: P.M.C.R.C.; Parte 2: C.M.C.R.C.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.152.489-3/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: V.P.L.; Parte 2: C.M.A.R.D.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.156.708-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.159.496-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: C.M.P.; Pelo deferimento do pedido.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO

APEL Nr. 1.0000.19.124.863-2/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.S.; Parte 2: A.C.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.558.366-9/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.016.841-3/005; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: N.S.L.; Parte 2: A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.039.815-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.O.M.; Parte 2: R.C.C.M.; Pela homologação do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.23.056.313-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.070.222-7/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: P.E.S.S.; Parte 2: L.H.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.434-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.J.V.; Parte 2: R.C.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.476-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.P.M.; Parte 2: M.F.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.110-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.G.; Parte 2: P.C.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.185-5/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: P.B.S.; Parte 2: J.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.915-1/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: G.F.A.E.; Parte 2: A.C.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.006-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.O.A.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.032-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.R.S.J.; Parte 2: F.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.145.866-2/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.A.B.A.; Parte 2: M.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.148.258-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.B.; Parte 2: R.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.349-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.K.D.A.; Parte 2: G.E.F.D.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.151.628-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.J.A.L.S.; Parte 2: T.D.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.152.846-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.L.P.G.; Parte 2: A.G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.162-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.495-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.L.D.; Parte 2: C.F.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.430-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.S.F.; Parte 2: M.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.160.919-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.A.B.A.; Parte 2: M.B.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.160.964-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.S.C.; Parte 2: D.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.163.191-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.A.D.; Parte 2: K.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.623-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: D.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.189-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.H.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.992-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.B.; Parte 2: L.K.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.171.432-0/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: E.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.181.969-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.J.N.P.; Parte 2: F.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.183.975-4/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: R.S.J.; Parte 2: A.J.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.188.250-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.M.A.J.; Parte 2: C.H.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.20.548.098-1/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: S.S.F.; Parte 2: C.; Pelo reconhecimento de nulidade do feito em relação aos atos praticados após o trânsito em julgado da decisão que extinguiu o processo sem resolução do mérito.

APEL Nr. 1.0000.21.148.906-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.S.; Parte 2: C.M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.223.041-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.G.; Pelo acolhimento da preliminar e anulação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.244.537-3/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.S.T.L.; Parte 2: K.E.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.267.858-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.3.V.C.P.; Parte 2: M.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.016.812-2/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.685-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.G.O.L.; Parte 2: R.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.040.116-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.P.P.A.; Parte 2: I.I.P.S.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.042.957-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.045.198-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: I.D.O.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.048.816-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.P.; Parte 2: F.F.P.M.; Pelo não prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.23.050.046-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.059.070-5/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: R.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.059.532-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.C.A.C.M.; Parte 2: F.A.M.J.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.066.477-3/002; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: H.A.H.B.; Parte 2: A.V.M.O.; Pelo não prosseguimento do feito.

ACO Nr. 1.0000.23.077.425-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.23.080.524-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.O.C.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.086.454-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: B.A.P.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.086.860-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: D.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.087.283-0/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.C.N.; Parte 2: A.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.090.431-0/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Parte 2: M.C.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.091.505-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.O.M.; Parte 2: F.S.M.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.096.643-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.105.453-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: C.M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.109.475-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.23.115.869-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Pela denegação da segurança.
- AINST Nr. 1.0000.23.117.774-2/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: C.T.V.; Parte 2: F.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.119.574-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.O.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.120.478-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.M.F.; Parte 2: R.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.122.804-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: R.G.E.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.125.697-5/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.126.690-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.B.S.; Parte 2: M.C.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.128.656-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: D.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.131.151-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: S.G.E.; Parte 2: H.D.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.133.858-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.G.O.L.; Parte 2: A.G.O.L.; Seja negado seguimento à remessa oficial e processados os recursos voluntários, estes sem a intervenção ministerial.
- AINST Nr. 1.0000.23.134.881-4/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.135.806-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: C.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.138.121-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.125-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: M.V.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.150.637-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: V.S.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.161.554-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: J.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.182.564-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.187.058-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.V.I. e J.C.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.19.151.079-1/006; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.C.L.; Parte 2: A.-.C.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.498.588-1/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.P.N.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.20.501.055-6/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: D.J.P.R.; Parte 2: C.-.C.S.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.20.578.504-1/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: C.-.C.S.M.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.166.271-3/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: B.S.L.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.193.560-6/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: C.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.193.650-5/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.F.J.S.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.194.443-4/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: C.-.C.S.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.196.989-4/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: I.L.S.R.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.200.590-4/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.C.A.S.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.200.641-5/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.P.B.; Parte 2: C.-.C.S.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.200.647-2/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.L.L.C.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.202.611-6/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.M.R.R.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.001.632-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: E.B.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.791-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: U.(.N.; Parte 2: L.C.G.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.067.149-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: J.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.096.355-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.113.322-4/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: O.R.I.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.114.104-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.G.M.S.; Parte 2: E.G.M.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.114.403-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.V.C.S.; Parte 2: L.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.125.303-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.U.C.N.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.127.792-2/000; Comarca: IBIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: W.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.128.490-2/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.129.714-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.U.C.T.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.133.642-1/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.H.S.B. e C.L.E.-.E.; Parte 2: C.C.L.A.L.P. e R.L.-.S.L.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.134.214-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.L.S.R.; Parte 2: F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.134.321-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: L.E.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.137.476-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.M.C.; Parte 2: D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.138.538-6/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.T.S.T. e E. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.138.960-2/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: G.M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.141.788-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: C.R.H.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.143.457-2/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.U.C.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.144.989-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.V.C.; Parte 2: B.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.147.485-9/002; Comarca: INHAPIM; Parte 1: R.O.M.; Parte 2: L.L.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.148.059-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.U.-.4.J.C.J.F.; Parte 2: J.D.2.V.F.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.23.148.472-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: T.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.151.448-0/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: S.B.S.; Parte 2: E.T.S.T. e E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.154.949-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.156.707-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.C.3.J.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.157.225-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.R.V.W. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.159.083-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: D.E.R.M.G.D.M.; Parte 2: M.K.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.162.954-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.165.517-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.167.611-5/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Parte 2: J.D.F.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.168.597-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.6.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.170.901-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: 3.P.L.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.23.174.364-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.178.709-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.U.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.181.952-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.182.828-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.183.078-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: J.D.5.U.C.-.1.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.183.942-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.J.I. e J.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.185.800-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.187.914-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.V.F. e S.U.; Parte 2: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.193.937-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.D.U.C.P.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.197.215-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.2.V.C.R.N.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0671.17.001.798-0/002; Comarca: SERRO; Parte 1: B.A.R.M.; Parte 2: R.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

APREX Nr. 1.0000.22.048.768-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.I.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.167.830-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.206.886-8/003; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: G.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.691-6/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.922-0/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.129.239-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.003-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.C.H.V.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.443-6/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.162.365-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.271-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.183.727-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Parte 2: M.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.185.255-9/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.189.539-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0080.16.001.983-4/003; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0271.16.009.794-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: H.T.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0338.12.004.976-6/007; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.I.; Parte 2: A.M.D.; Pela reforma da sentença.

R.N.C Nr. 1.0486.16.001.449-5/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.D.C.P.; Parte 2: E.C.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR

APREX Nr. 1.0000.20.016.009-1/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.239.450-6/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.045.112-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.038-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: B.Q.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.654-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: C.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.084.893-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.086.874-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.-C.L.C.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.092.976-2/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: L.A.B. e V.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.122.404-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.A.M.; Parte 2: I.F.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

APREX Nr. 1.0000.20.507.987-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.G.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.592.923-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.051.049-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.J.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.171.586-7/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.245.347-6/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.042.000-2/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.321-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: M.C.P.; Pelo não provimento do 1º apelo e o provimento do 2º.

AINST Nr. 1.0000.23.078.253-4/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.079.956-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.115.778-5/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.117.440-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.209-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.142.242-9/001; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: F.S.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.146.877-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.150.950-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.23.151.449-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.160.695-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.2.U.J.J.E.C.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.168.754-2/001; Comarca: SERRO; Parte 1: J.P.V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0003.15.002.459-8/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.S.B.P.; Parte 2: M.S.B.P.; Pelo não provimento dos

primeiros recursos e provimento ao do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0126.15.002.295-5/002; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: C.S.M.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Sem a possibilidade de composição amigável, requer-se o prosseguimento do feito, com inclusão na pauta de julgamentos.

APEL Nr. 1.0220.12.002.289-6/005; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.P.V.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0338.14.000.693-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.L.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0338.19.001.225-6/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.J.I. e J.I.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0351.19.005.037-4/003; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.D.J.I. e J.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0625.11.000.388-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento ao apelo do Ministério Público e não provimento aos recursos dos réus.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

APEL Nr. 1.0000.20.543.020-0/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: O.P.P.F. ; Pela extinção do feito, sem resolução do mérito.

AINST Nr. 1.0000.21.053.489-7/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.B.J.; Parte 2: A.L.B.; Pelo não conhecimento parcial do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.22.028.987-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.; Parte 2: B.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.296.567-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: C.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.556-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.F.P.; Parte 2: S.A.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.070.780-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: R.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.072.198-7/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: M.N.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.566-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.N.P.; Parte 2: S.D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.116.069-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.N.T.; Parte 2: E.V.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.119.148-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.789-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: C.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.120.850-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.L.F.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.452-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.R.R.; Parte 2: B.L.R.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.124.308-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.C.; Parte 2: M.L.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.357-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.A.; Parte 2: Y.F.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.125.390-7/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: A.C.O.F.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.126.385-6/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: N.C.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.135.615-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.S.G.H.; Parte 2: J.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.139.113-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.P.J.; Parte 2: I.C.N.S.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.23.140.900-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.F.S.; Parte 2: R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.143.624-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.C.F.N.; Parte 2: C.C.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.144.905-9/001; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: S.P.C.; Parte 2: H.A.C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.145.122-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.T.F.L.; Parte 2: C.G.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.145.444-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: R.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.145.718-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: P.H.F.O.F.; Parte 2: R.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.153.108-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.X.B.; Parte 2: R.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.153.924-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.S.Z.M.; Parte 2: A.C.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.160.876-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: P.L.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.189.244-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: F.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.190.733-8/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
- APEL Nr. 1.0000.19.167.644-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.P.; Pela reforma da sentença, prejudicado o apelo voluntário.
- AINST Nr. 1.0000.23.081.018-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.117.606-6/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.117.606-6/002; Comarca: SERRO; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.138.566-7/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: I.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.287-8/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: N.&.L.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.177.007-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária, conhecimento do recurso, rejeição da preliminar e, no mérito, não provimento.

APEL Nr. 1.0309.16.002.356-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.A.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0394.13.007.218-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.1.V.C.C.M.; Parte 2: M.R.; A sentença está sujeita à remessa necessária.

R.N.C Nr. 1.0433.13.033.157-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.F.M.J.F.; Parte 2: C.M.L.; Pela suspensão do feito até a decisão do STJ.

APEL Nr. 1.0439.14.008.876-6/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINOM Nr. 1.0529.18.002.855-5/002; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.19.131.736-1/002; Comarca: UBA; Parte 1: K.A.F.; Parte 2: A.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.456.692-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: L.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.480.018-9/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.492.010-2/004; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: A.A.M.F.B.S.; Parte 2: M.C.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.502.170-2/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.M.F.R.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.503.678-3/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.G.P.R.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.504.559-4/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: H.G.A.O.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.505.453-9/004; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.M.; Parte 2: C.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.514.234-2/005; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.514.867-9/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.531.781-1/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.542.748-7/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: C.R.E.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.546.179-1/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.546.776-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.S.V.C.C.C.; Parte 2: A.S.P.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.547.354-9/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.M.F.M.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.553.974-5/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.556.636-7/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.L.A.R.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.558.134-1/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.N.J.S.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.598.162-4/005; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.P.C.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.600.203-2/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.E.S. e O.; Parte 2: A.E.S. e O.; Pelo desprovimento da apelação do Estado de Minas Gerais e pelo parcial provimento do recurso do requerente A.E.S.O.

APEL Nr. 1.0000.21.193.125-8/002; Comarca: GUARANI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.K.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.198.609-6/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.219.214-0/003; Comarca: AIMORES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.019.100-1/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.D.1.C. e V.E.; Parte 2: A.C.D.; Prejudicado o pedido.

APEL Nr. 1.0000.22.046.967-0/002; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.087.920-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: A.F.R.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.088.282-3/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.J.C.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.132.611-9/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.D.V.F. e S. e I. e J.S.S.P.; Parte 2: M.S.S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.210.239-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.214.662-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: I.F.A.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.262.195-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.T.T. e L.L.-M.; Parte 2: C.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.282.524-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.288.388-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.A.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.024.359-4/002; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: R.E.F.; Parte 2: M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.036.931-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: L.B.G.C.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.23.042.974-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.L. e M.S.A.; Parte 2: U.E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.051.393-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.E.F.M.C.B.H.; Pela

competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.064.388-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.J.O.; Parte 2: D.A. e P.P.P.C.M.G.-; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.079.974-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: A.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.080.497-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: H.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.787-7/002; Comarca: UBA; Parte 1: S.G.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.106.757-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.112.251-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.118.198-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.E.D.J.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.119.237-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.L.B.P.; Parte 2: M.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.122.735-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.D.2.V.C.V.; Parte 2: D.G.E.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.125.590-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: H.V.F.B.; Parte 2: M.O.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.128.560-2/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: G.S.M.L.; Parte 2: N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.893-3/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: J.G.F.T.; Parte 2: F.P.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.173-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.S.P.M.I.; Parte 2: D.G.I.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.809-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.G.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.508-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: M.E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.917-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.N.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.953-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.215-3/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: E.L.P.S.; Parte 2: F.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.543-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.M.C.; Parte 2: N.R.F.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.152.214-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.153.699-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.292-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.A.P.C.; Parte 2: J.R.N.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.156.894-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: D.C. e G.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.156.920-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.164.079-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A. e C.E. e P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.328-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: K.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.168.521-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: S.&.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.173.971-5/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: I.C.G.; Parte 2: B.C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.298-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: K.V.S.; Parte 2: D.C.E.E.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.177.800-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.P.P.; Parte 2: C.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.184.491-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.F.O.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.186.634-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.C.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.188.717-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: C.P.C.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.190.175-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.V.V.C.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.191.520-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.F.D.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.194.878-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.H.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.198.690-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.R.E.E.U.; Parte 2: P.5.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0471.16.010.119-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.L.C.X.; Parte 2: M.S.J.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

APEL Nr. 1.0000.19.077.330-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: M.F.A.; Pelo provimento do recurso de P.H.R.A e desprovimento do recurso de M.F.A.

APEL Nr. 1.0000.22.014.162-6/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: D.L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.176.763-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: L.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.259.781-7/005; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.H.S.F.; Parte 2: S.T.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.262.620-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.L.; Parte 2: E.P.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.443-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.T.; Parte 2: B.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.078.146-0/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: P.G.T.; Parte 2: J.E.F.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.343-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.C.; Parte 2: M.S.P.C.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.23.118.892-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.V.O.; Parte 2: M.C.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.126.261-9/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: C.F.C.R.; Parte 2: C.L.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.022-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.B.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.992-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.O.B.; Parte 2: M.V.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.294-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.G.C.; Parte 2: M.F.T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.132.332-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: F.J.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.720-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: I.S.B.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.137.478-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: F.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.412-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: O.B.V.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.841-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.B.; Parte 2: D.L.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.908-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: K.F.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.485-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.900-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: M.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.556-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: E.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.849-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.G.D.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.154.183-0/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.M.C.C.; Parte 2: I.C.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.157.651-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.D.; Parte 2: V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.157.785-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: L.L.B.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.864-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: R.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.275-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.S.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.161.330-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.P.V.S.; Parte 2: G.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.162.666-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.C.O.; Parte 2: A.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.163.178-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.M.; Parte 2: J.E.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.165.720-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.N.; Parte 2: E.N.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.165.800-6/001; Comarca: PRATA; Parte 1: H.V.N.; Parte 2: H.V.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.166.087-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.B.A.J.; Parte 2: M.S.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.065-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.Z.V.; Parte 2: P.V.R.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.201-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.C.P.; Parte 2: T.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.171.450-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.C.S.S.; Parte 2: A.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.171.531-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.C.R.S.; Parte 2: D.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.174.145-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.D.P.; Parte 2: F.V.N.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.174.651-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: R.M.G.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.178.030-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.C.G.P.B.; Parte 2: R.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.841-5/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: R.F.A.P.; Parte 2: A.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.181.371-8/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: P.M.S.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.183.161-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: L.C.A.P.; Parte 2: S.G.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.184.050-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: L.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.185.719-4/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.H.S.S.; Parte 2: E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.186.067-7/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: J.D.M.R. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.186.673-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.G.R.F.; Parte 2: Y.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.189.797-6/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: D.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.939-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.F.M.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.192.992-8/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: A.L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.193.455-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.O.B.; Parte 2: R.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0344.12.006.366-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.D. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

APEL Nr. 1.0000.23.028.433-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.038.933-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: L.B.L.-E.; Parte 2: P.M.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.620-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.V.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.163.573-1/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Parte 2: N.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.165.432-8/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0290.15.003.560-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da nulidade apontada.

APREX Nr. 1.0521.10.004.373-1/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.A.I. e L.L.D.S.3.P.L.; Parte 2: A.A.I. e L.L.D.S.3.P.L.; Pelo conhecimento de todos os recursos, com provimento apenas do recurso apresentado pelo Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APEL Nr. 1.0000.20.503.543-9/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.L.L.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.514.946-1/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.J.L.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.546.020-7/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: C.G.P.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.547.305-1/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.547.975-1/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: C.-.C.S.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.030.958-9/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.M.A.; Pela declinação da competência para uma das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais.

APEL Nr. 1.0000.21.193.144-9/002; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: F.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.193.537-4/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.E.A.; Parte 2: C.-.C.S.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.216.034-5/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.M.N.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.193.320-3/002; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.250.093-6/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: B.L.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.264.110-2/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: K.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.938-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: I.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.451-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.V.D.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.022-5/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.954-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.D.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.168.448-1/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: T.H.S.M. ; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.171.050-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.R.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela declaração de nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.174.293-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: R.P.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.182.291-7/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.M.; Parte 2: A.B.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.182.595-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.188.385-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.V.C.; Pela reforma parcial da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.192.018-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: B.E.F.S.; Pela reforma parcial da decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.194.215-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.197.575-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: L.B.C.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0145.08.475.770-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.F.M.J.F.; Parte 2: B.S.(.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0441.15.000.576-3/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: B.A.B.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0479.06.106.301-8/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.E.A.T. e E.R.; Parte 2: N.A.A.; Pela declaração de nulidade da sentença.

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APEL Nr. 1.0000.18.012.758-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.E.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.19.069.597-3/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.462.838-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.498.950-3/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.P.R.Q.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa. Prejudicado o pedido de condenação da parte recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

APEL Nr. 1.0000.20.501.796-5/005; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa. Prejudicado o pedido de condenação da parte recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

APEL Nr. 1.0000.20.502.513-3/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa. Prejudicado o pedido de condenação da parte recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

APEL Nr. 1.0000.20.503.688-2/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.L.B.G.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa. Prejudicado o pedido de condenação da parte recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

APEL Nr. 1.0000.20.504.625-3/005; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.J.P.L.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa. Prejudicado o pedido de condenação da parte recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

APEL Nr. 1.0000.20.537.959-7/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: D.C.R.L.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa. Prejudicado o pedido de condenação da parte recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

APEL Nr. 1.0000.20.546.087-6/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: H.G.G.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa. Prejudicado o pedido de condenação da parte recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

APEL Nr. 1.0000.20.547.331-7/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: F.P.C.; Parte 2: C.-.C.S.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa. Prejudicado o pedido de condenação da parte recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

APEL Nr. 1.0000.20.555.780-4/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa. Prejudicado o pedido de condenação da parte recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

APEL Nr. 1.0000.21.167.477-5/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa.

APEL Nr. 1.0000.21.197.709-5/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: S.O.C.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa. Prejudicado o pedido de condenação da parte recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

APEL Nr. 1.0000.21.221.452-2/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.B.S.M.; Parte 2: C.; Pela remessa do auto a comarca de origem.

AINST Nr. 1.0000.21.232.001-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.; Parte 2: M.V.S.B.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.22.134.726-3/003; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.G.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.285.206-3/002; Comarca: LUZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.096.908-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.885-9/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: O.S.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.103.955-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.105.035-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.769-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.T.P.E.T. e O.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.112.052-8/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.A.M.; Pela rejeição da preliminar suscitada pelo primeiro apelante e, no mérito, pelo parcial provimento dos apelos.

AINST Nr. 1.0000.23.119.552-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.120.797-8/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.C.F.R.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.126.986-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.E.M.G.-C.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.127.665-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.L. e L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.872-1/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: J.F.C.P.O.; Parte 2: P.M.D.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.198-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.R.J.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.137.625-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.141-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.C.A.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.144.802-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.B.F.F.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.321-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.147.727-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.148.402-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.R.J.M.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.148.685-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.N.S.; Parte 2: A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.397-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: J.M.B.; Pelo indeferimento do pedido.

AINST Nr. 1.0000.23.152.801-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: C.A.A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.160.457-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.D.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.162.870-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.I. e C.A.N.L.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.163.452-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.669-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.166.760-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.A.C.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.052-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.173.045-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.173.810-5/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.Q.C.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa. Prejudicado o pedido de condenação da parte recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

AINST Nr. 1.0000.23.178.124-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: I.P.S.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.180.096-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.183.022-5/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: M.E.P.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.184.135-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.184.563-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.; Parte 2: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.187.971-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.E.L.-M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.188.117-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.189.876-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.192.329-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: E.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.193.933-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.N.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.196.839-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0071.15.004.887-5/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: A.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0183.04.071.686-6/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: D.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0441.18.003.301-7/002; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: J.D.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0514.19.000.941-5/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.E.S.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.19.008.330-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.D.A.; Parte 2: R.M.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.071.314-7/002; Comarca: SABARA; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: P.H.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.105.300-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.R.; Parte 2: E.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.172.054-3/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.M. e L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.009.980-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.G.G.V.; Parte 2: J.B.V.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.023.799-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.V.L.G.; Parte 2: E.C.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.035.098-5/002; Comarca: LAMBARI; Parte 1: C.E.B.P.; Parte 2: M.B.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.058.016-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: L.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.300-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.V.B.; Parte 2: C.A.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.090.112-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: K.M.M.; Parte 2: K.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.854-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.F.; Parte 2: I.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.115.094-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.C.F.; Parte 2: D.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.570-2/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: J.D.P.C.; Parte 2: J.M.M.V.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.129.914-0/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: D.V.M.S.; Parte 2: D.K.F.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.443-1/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: J.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.538-8/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.945-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.A.B.S.; Parte 2: O.R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.141.457-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: K.Z.S.; Parte 2: J.S.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.141.652-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.L.; Parte 2: P.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.017-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: C.F.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.291-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.23.146.996-6/001; Comarca: FERROS; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: A.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.147.346-3/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.150.488-7/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: V.G.P.; Parte 2: T.A.S.D.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.152.907-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.T.C.; Parte 2: R.S.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.156.446-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: L.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.159.465-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.M.C.; Parte 2: H.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.159.501-8/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: E.B.A.S.; Parte 2: M.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.159.879-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.160.558-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.V.; Parte 2: G.T.S. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.164.088-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.C.D.R.P.; Parte 2: S.M.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.164.620-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.S.B.S.; Parte 2: R.F.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.169.461-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: I.; Parte 2: A.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.171.490-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: A.E.E.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.171.932-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.D.S.; Parte 2: C.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.173.690-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.173.759-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: L.G.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.177.556-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: K.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.178.806-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.P. e S.L.-M.; Parte 2: A.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.179.178-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.S.M.; Parte 2: G.A.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.179.785-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.P.C.M.; Parte 2: A.L.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.181.464-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.T.M.; Parte 2: A.C.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.183.180-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.A.S.; Parte 2: M.A.L.; Pelo acolhimento da preliminar suscitada.

AINST Nr. 1.0000.23.183.696-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: E.R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.186.171-7/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: E.R.J.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.186.753-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.C.; Parte 2: L.P.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.189.632-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.J.; Parte 2: E.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.196.057-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.A. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.196.995-7/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: V.A.O.; Parte 2: M.R.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.198.858-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.E.; Parte 2: I.C.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

APREX Nr. 1.0000.17.106.585-7/002; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: A.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.047.525-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.038.243-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: F.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.22.270.202-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.507-1/002; Comarca: BELO VALE; Parte 1: M.B.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.096.601-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.1.V.C.P.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.116.530-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.321-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.144.248-4/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.L.L.L.-.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.152.659-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.S.I. e C.P.Q.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.159.326-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0123.13.004.603-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.C.; Parte 2: E.L.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0309.13.001.784-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Parte 2: J.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0476.15.000.443-2/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0479.13.018.057-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela remessa dos autos à Turma Recursal com jurisdição sobre o Juízo de origem.

APREX Nr. 1.0685.14.001.246-7/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.T.; Parte 2: C.L.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APREX Nr. 1.0000.16.068.243-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.F.P.S.L.; Parte 2: A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.17.007.827-3/002; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.D.3.F.P.U.; Parte 2: D.R.E.M.G.E.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.18.101.494-5/003; Comarca: BETIM; Parte 1: C.I.P.M.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.019.329-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.110.709-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.199.935-4/003; Comarca: BETIM; Parte 1: E.A.P.M.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CSAPC Nr. 1.0000.21.214.560-1/004; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.B.J.; Parte 2: F.P.E.M.G.; Pela procedência do pedido.

APREX Nr. 1.0000.22.032.691-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.M.B.H.; Parte 2: I.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.053.403-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.092.212-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.102.302-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.C.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.246.538-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.N.; Parte 2: E.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.271.135-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.533-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.L.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.929-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.R.B.; Parte 2: M.E.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.052.458-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: I.B.G. e P.-I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.947-0/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: Q.S.S.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.077.738-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.L.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.23.085.907-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: A.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.088.108-8/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: A.P.D.A.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.103.765-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.105.215-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.S.A.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.105.727-4/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: V.C. e S.L.; Parte 2: S.M.F.S.D.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.111.044-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.R.V.V.R.; Parte 2: C.M.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.112.029-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.112.990-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.E. e E.R.E.M.G.D.; Parte 2: E.R.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.113.565-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: F.F.G.A.L.; Parte 2: S.M.F.M.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.114.141-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.L.B.C.; Parte 2: H.R.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.117.133-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.R.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.120.064-3/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: C.I. e C.P.A. e F.L.; Parte 2: R.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.121.157-4/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: D.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.122.784-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: A.J.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.129.699-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.I.F.R.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.130.119-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.130.419-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.M.M.P.; Parte 2: I.C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.130.699-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.B.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.23.132.030-0/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: J.D.U.C.S.D.; Pela concessão da segurança.
- AINST Nr. 1.0000.23.133.916-9/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: P.H.F.O.; Parte 2: A.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.139.564-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.S.A.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.333-6/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: B.A.Q.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.140-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: O.M.B.F.; Parte 2: L.L.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.399-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.N.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.985-7/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: F.R.N.; Parte 2: L.F.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.428-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.155.112-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.158.730-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.162.900-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: B.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.608-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.B.H.; Parte 2: A.K.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.178.329-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.181.191-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: C.A.M.G.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.183.110-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.V.O.C.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.189.335-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.C.L.; Parte 2: A.O.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.20.499.045-1/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.516.181-3/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: C.D.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.565.445-2/005; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: C.M.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.20.592.175-2/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.-A.M.A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.244.166-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: K.C.; Pelo conhecimento do recurso, não acolhimento da preliminar e, no mérito, pelo não provimento.

APEL Nr. 1.0000.22.064.725-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.E.R.J.; Parte 2: S.R.E.S.E.F.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.099.125-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.I. e C.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.120.664-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.M.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.127.367-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.133.076-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.D. e L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.187.852-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.232.819-7/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: S.L.F.M.L.-E.; Parte 2: M.S.L.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.235.542-2/003; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.235.915-0/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: V.S.C.N.; Parte 2: V.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.255.680-5/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: A.P.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.292.024-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.P.A.T.; Parte 2: M.J.A.U.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.030.460-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.S.S.L.; Parte 2: G.T.M.M.B.H.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.591-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.100.956-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.S.L.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.169-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.T.R.L.; Parte 2: F.F.T. e L.A.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.102.763-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.105.632-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.106.314-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.822-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.; Parte 2: G.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.113.324-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: C.E.F.S.P.M.M.G.-P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.172-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: M.A.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.530-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.119.916-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.121.374-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.A.L.; Parte 2: D.F.-.2.N.-.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.126.514-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.A. e E.I.L.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.135.781-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.484-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.R.S. e S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.798-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.O.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.143.807-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.N.S.N.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.691-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.D.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.148.889-1/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.Z.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pelo indeferimento do pedido.

R.N.C Nr. 1.0000.23.150.493-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.151.530-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.H.C.R.; Parte 2: P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.153.148-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: A.R.V.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.153.848-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-.2.J.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.155.055-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.M.M.S.; Parte 2: L.R.A.C.S.; Pelo não provimento da apelação, com a consequente manutenção da sentença prolatada.

APEL Nr. 1.0000.23.165.121-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.810-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.169.273-2/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: J.D.A.F.I.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.23.170.465-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.010-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: M.B.L.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.178.003-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.I.R.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.179.997-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.P.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.182.222-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C.&.M.L.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.185.977-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: N.T.J.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.186.301-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.C.R. e A.E.-E.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0351.13.004.983-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: F.-F.E.F.; Parte 2: C.E.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0447.16.001.926-4/002; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: E.V.S.M.; Parte 2: M.B.V.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

APREX Nr. 1.0000.18.012.049-5/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.3.V.C.U.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.077.862-9/010; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; A conduta dos réus se enquadra no art. 11, caput, da nova Lei.

APEL Nr. 1.0074.15.001.809-6/004; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não interesse no encaminhamento dos autos ao CEJUSC.

AINST Nr. 1.0140.06.000.487-0/008; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: F.A.B.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da perda do objeto do recurso.

APEL Nr. 1.0382.09.110.922-5/005; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.M.; Parte 2: A.E.P.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0701.20.002.928-1/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

APEL Nr. 1.0000.19.087.186-3/005; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.K.F.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

ARESC Nr. 1.0000.20.536.753-5/011; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E. e P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.041.860-4/002; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.F.G. e D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.020.538-9/011; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.145.465-5/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.253.498-4/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.033.457-5/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.109.345-1/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.D.V.Ú.C.R.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento da remessa necessária. No mérito, pela manutenção da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.145.281-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do processo.

AINST Nr. 1.0000.23.157.193-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.173.242-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em preliminar, pela extinção da

ação, com resolução do mérito, e pelo acolhimento da impugnação ao valor da causa. No mérito, caso apreciado, pela improcedência do pedido.

R.N.C Nr. 1.0000.23.186.299-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: M.M.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0073.14.001.131-0/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: F.A.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em preliminar, pelo não conhecimento do recurso. Eventualmente, acaso a apelação seja conhecida, no mérito, pela rejeição da prejudicial de prescrição e pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.08.267.037-0/006; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.V.E.; Parte 2: J.C.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0386.14.001.456-7/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.P.; Pela não aplicação retroativa da Lei n.º 14.230/21, e pelo provimento do recurso do Ministério Público e pelo parcial provimento do recurso do Município de Olaria.

APEL Nr. 1.0512.07.044.132-8/016; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APREX Nr. 1.0000.19.094.318-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.F.M.J.F.; Parte 2: C.A.M.; Pela aplicabilidade do Tema 1199 em relação a irretroatividade dos novos prazos de prescrição.

AINST Nr. 1.0000.19.122.120-9/003; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.176.284-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.196.004-0/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: L.F.A.F.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.22.298.923-8/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.023.688-7/003; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.030.522-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.M.C.B.; Pela aplicabilidade do Tema 1199 do STF apenas em relação a irretroatividade dos novos prazos de prescrição.

R.N.C Nr. 1.0000.23.044.266-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.D.1.V.C.F.; Parte 2: M.F.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.078.926-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela rejeição da preliminar de inadequação da via eleita quanto ao pedido de efeito suspensivo.

APEL Nr. 1.0000.23.105.140-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.C.; Parte 2: C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.838-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.O.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.531-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.T.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.524-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento da remessa necessária, pelo não conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, pelo seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.23.123.653-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.L.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.155-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: P.M.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.026-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.156.217-4/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: E.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.157.924-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.E. e P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.167.711-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U. ; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.172.516-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.G.P.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença, na remessa necessária, e pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0090.20.000.207-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: P.E. e M.T.; Parte 2: E.E.M. e T.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0111.17.000.578-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0194.18.004.881-2/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0514.09.048.507-9/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.B.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0528.07.004.007-6/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.T.S.L.N.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0611.03.003.987-3/002; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: O.C.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

AINST Nr. 1.0000.21.057.325-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.S.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.217.772-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: S.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.050.631-5/002; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: V.E.R.R.; Parte 2: M.P.; Pela extinção do processo sem resolução do mérito.

APEL Nr. 1.0000.22.099.044-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.B.M.S.L.-M.; Pela aplicação da tese consignada na ADPF 713.

C.COM Nr. 1.0000.22.178.875-5/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.M.I.S.2.C.C.T.; Parte 2: J.C.P.T.8.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.093.612-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.I.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.870-1/001; Comarca: LUZ; Parte 1: R.C.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.122.936-0/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.S.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.860-6/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.139.234-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.R.N.; Pela

competência do Juízo suscitado.

CPRCR Nr. 1.0000.23.147.224-2/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: H.M.L.C.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.D.; Pelo não acolhimento dos pedidos.

AINTC Nr. 1.0000.23.147.413-1/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do Agravo Interno.

APEL Nr. 1.0000.23.163.595-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.170.344-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0627.15.000.679-9/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.O.P.; Pelo conhecimento da remessa necessária.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

AINST Nr. 1.0000.18.105.376-0/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.B.S.C.S.; Parte 2: C.D.E.M.G.-C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.161.320-7/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.N.C.N.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.499.076-6/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.502.723-8/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: V.F.V.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.20.504.758-2/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: C.P.D.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.517.124-2/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.C.P.S.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.20.539.118-8/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.D.R.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.542.844-4/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.20.546.218-7/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.M.G.S.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.20.548.225-0/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: I.M.R.C.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.20.553.936-4/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: D.L.G.S.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.20.557.843-8/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: I.G.S.S.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.20.558.217-4/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.21.227.862-6/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.S.L.-M.; Parte 2: T.L.M.N.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.231.277-1/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.C.S.S.; Parte 2: P.L.G.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.020.639-5/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: T.C.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.056.780-4/004; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.N.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.188.503-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.G.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.211.947-1/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.V.A.C.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.222.719-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.D.L.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.708-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.M.D.A.; Parte 2: A.B.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.013.495-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.974-1/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: G.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.994-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.048.555-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.V.V.; Parte 2: C.B.P.; Pelo provimento da primeira apelação e pelo desprovimento da segunda.

AINST Nr. 1.0000.23.070.452-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: M.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.005-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.A.T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.104.249-0/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: L.G.O.S.; Parte 2: M.D.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.104.866-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.F.P.; Parte 2: G.I.L.-.E.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.117.834-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.S.S.; Parte 2: K.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.117.875-7/001; Comarca: IBIA; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: E.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.496-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.F.S.Á.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.333-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.S.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.126.366-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.E.S.S.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.126.675-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: U.B.H.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.130.175-5/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: A.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.259-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: A.A.S.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.148.273-8/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: C.G.M.G.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.152.044-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.H.O.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.642-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.153.536-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.156.487-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.H.S.L.; Parte 2: I.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.157.100-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.M.C.R.; Parte 2: C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.157.460-9/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.J.D.D.; Parte 2: A.G.D.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.161.202-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.161.673-1/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.O.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.165.561-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.D.M.; Parte 2: C.M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.166.209-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.B.N.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.167.436-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.V.T.C.L.; Parte 2: A.T.P.J.; Pelo acolhimento da preliminar avençada, com a consequente nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.168.973-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: J.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.171.269-6/001; Comarca: AREADO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.173.784-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.K.F.S.; Parte 2: O.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.177.982-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: C.B.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.187.468-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0148.16.002.823-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.S.; Pela extinção do processo.

APEL Nr. 1.0313.12.019.598-4/011; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0699.07.077.002-8/013; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: V.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

APEL Nr. 1.0000.18.081.527-6/004; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: D.F.B.P.; Parte 2: S.L.C.S.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.046.155-4/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: N.J.F.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.086.552-1/002; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: N.C.G.N.; Parte 2: V.H.Q.B.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.041.732-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.H.O.G.; Parte 2: D.V.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.598-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.T.S.; Parte 2: R.C.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.013-3/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.M.A.N.J.; Parte 2: E.T.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PET Nr. 1.0000.23.147.560-9/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.N.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.160.828-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.T.F.; Parte 2: S.T.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.358-4/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.179.540-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: I.L.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUCIANO FRANCA DA SILVEIRA JUNIOR

AINTC Nr. 1.0000.20.543.864-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.B.S.; Parte 2: H.C. e I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.029.414-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: I.I.F.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.007.373-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.003.676-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.S.L.L.; Parte 2: S.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.013.070-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.567-4/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: P.F.I. e C.L.; Parte 2: A.D.F.I.E.D.C.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.025.168-8/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.T.&.L.L.-M. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.031.612-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.B.M. e B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.858-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.F.M.M. ; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.23.072.838-8/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.3.V.C.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.086.983-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.093.877-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.096.683-0/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: J.L.R.S.; Parte 2: E.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.105.752-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: J.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.110.336-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.U.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.111.052-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.F.S.; Parte 2: E.G. e E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.115.759-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: I.I.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.138.275-5/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.D.2.C. e J.S.D.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.147.172-3/001; Comarca: IBIA; Parte 1: B.R.I.B.S.; Parte 2: A.B.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.147.475-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: L.M.I.L.E.R.J.; Pelo conhecimento do recurso e a cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.147.993-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: E.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.895-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.G.; Parte 2: P.M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.137-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.530-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.M.B.B.S.; Parte 2: B.C.P. e T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.150.533-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.151.312-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.T. e E.S.A.; Parte 2: F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.154.282-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.155.185-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.A.S.G.; Parte 2: 1.O.R.I.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.155.734-9/001; Comarca: IBIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.161.714-3/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.C.; Parte 2: J.D.V.F.P.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.165.598-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-.1.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.166.893-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.U.-.4.J.C.J.F.; Parte 2: J.D.2.F.M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.172.652-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.U.-.3.J.C.D.; Parte 2: J.D.V.F.P. e A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.180.198-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.H.C. e I.S.; Parte 2: M.F.C.M.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.007-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.P.F.B.; Parte 2: L.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.181.335-3/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.D.V.C. e I. e J.C.C.B.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.181.987-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.2.J.E.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.184.477-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.184.781-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.J.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.18.084.021-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.R.S.; Parte 2: D.M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.010.380-2/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.231.337-1/003; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: J.B.F.F.; Parte 2: J.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.013.115-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.M.S.; Parte 2: G.L.R.M.; Pelo indeferimento do pedido.

AINTC Nr. 1.0000.23.053.261-6/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: T.C.T.S.; Parte 2: J.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.065.034-3/003; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.A.S.B.; Parte 2: A.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.068.046-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.L.H.; Parte 2: A.G.L.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.208-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.T.A.; Parte 2: A.J.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.729-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.A.R.N.; Parte 2: M.A.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.571-2/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.M.S.; Pelo parcial provimento do primeiro recurso e pelo desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.23.119.500-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: K.V.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.697-8/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.E.M.V.S.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.786-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.V.R.; Parte 2: R.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.140.331-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.C.A.S.; Parte 2: L.I.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.340-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.B.S.M.; Parte 2: R.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.647-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.143.609-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.148.777-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: C.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.858-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.R.C.; Parte 2: L.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.426-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.L.K.; Parte 2: A.R.C.D.4.R.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.155.193-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: G.C.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.356-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: L.C.M.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.774-5/001; Comarca: PRATA; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.155.774-5/002; Comarca: PRATA; Parte 1: R.C.A.S.; Parte 2: D.S.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.158.968-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: O.L.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.159.562-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.O.A.; Parte 2: J.B.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.161.477-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.P.F.; Parte 2: M.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.162.215-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.589-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.O.S.C.; Parte 2: A.G.A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.628-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.O.; Parte 2: F.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.164.206-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.I.J.; Parte 2: A.I.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.171.038-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.L.O.; Parte 2: G.L.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.943-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.T.A.; Parte 2: E.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.378-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.A.X.F.; Parte 2: A.C.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.177.431-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.G.P.; Parte 2: V.G.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.298-8/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: H.O.C.; Parte 2: A.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.797-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.T.S.O.; Parte 2: P.O.V.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.180.165-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.189.025-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: A.M.R.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.189.790-1/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: L.M.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0572.16.000.298-4/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: N.M.A.; Parte 2: K.K.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

R.N.C Nr. 1.0000.15.093.089-9/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.17.042.242-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.F.M.G.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.18.146.888-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.; Parte 2: D.I.P.S.M.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.19.058.351-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.-S.E.C.A.P.I.P. e E.S.C.N.E.M.; Pela manutenção da decisão, desprovido o apelo.

APEL Nr. 1.0000.19.060.785-3/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: E.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.002.948-6/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.501.753-6/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.D.B.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.501.842-7/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.P.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.503.142-0/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: C.-C.S.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.510.814-5/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.P.L.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.517.134-1/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.542.676-0/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.P.R.; Parte 2: C.-C.S.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.542.876-6/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.S.M.F.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.546.371-4/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: H.N.R.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.20.556.615-1/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.J.P.F.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.558.002-0/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: B.R.M.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.558.323-0/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.008.425-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.V.S.O.; Parte 2: B.B.B.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.066.777-0/002; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: V.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.21.120.883-0/005; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: B.A.N.G.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.157.823-2/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: M.&C.L.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.22.000.971-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C. e S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.007.523-8/002; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.S.; Pela manutenção da decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.060.030-8/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: J.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.073.595-5/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.091.455-0/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: Y.P.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.106.692-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.129.045-5/004; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.T.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.132.009-6/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L. e P.C.A.G.L.-.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.141.028-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.181.564-0/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.E.A.C.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.22.265.233-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.868-8/003; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.S.O.C.; Parte 2: R.W.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.207-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.A.C.C.; Parte 2: L.A.; Pela manutenção da decisão, não provido o apelo.

APEL Nr. 1.0000.23.030.716-7/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.C.V.L.D.; Parte 2: C.A.F.S.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.034.480-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: Z.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.042.379-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.D.A.T.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.514-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: T.R.S.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.23.066.203-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.C.C.A.; Parte 2: P.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.067.745-2/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.R.D.S.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

AINTC Nr. 1.0000.23.071.179-8/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.F.P.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.071.703-5/002; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: B.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.926-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.H.S.F.A.-F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.076.232-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: A.P.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.078.740-0/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.C.C.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.083.682-7/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.089.609-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.543-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.S.J.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.103.969-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: A.M.M.P.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

APEL Nr. 1.0000.23.104.268-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.105.240-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: E.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.105.321-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.109.287-5/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.M. e P.V.R.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.587-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.R.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.945-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.L.V.S.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.115.065-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.23.116.671-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: G.B.P.C.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.117.873-2/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: V.J.N.; Parte 2: M.T.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.518-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.L.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.120.604-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: C.A.F.-.2.N.-.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.121.250-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.164-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.123.271-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.126.265-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.126.939-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.127.548-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.O.P.; Pela manutenção da decisão, prejudicado o agravo.

AINST Nr. 1.0000.23.127.861-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.T.T.U.D.; Parte 2: M.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.128.408-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: S.B.P.J.L.; Parte 2: D.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.129.548-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: M.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.131.017-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S. e S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.131.771-0/001; Comarca: TAIUBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.123-3/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: I.P.C.L.-.M.; Parte 2: C.V.S.M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.132.452-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.V.P.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.23.133.921-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.C.U.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.134.385-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: L.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.135.030-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.F.P.; Parte 2: C.J.; Pela procedência do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.136.102-3/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: M.C.; Parte 2: G.J.C.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.139.109-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.M.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

APEL Nr. 1.0000.23.140.864-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.141.334-5/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.141.925-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: A.P.R.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.143.266-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.144.114-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: U.S.L.C.T.M.; Parte 2: B.C.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.146.327-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: C.D.; Parte 2: E.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.148.880-0/002; Comarca: BARROSO; Parte 1: A.T.L.; Parte 2: C.T.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.403-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.P.S.; Parte 2: S.A. e I.F.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.209-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: U.V.C.; Pela manutenção da decisão, desprovido o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.150.248-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.L.N.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.095-9/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.151.479-5/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.G.; Parte 2: A.C.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.152.151-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.J. e I.L.-M.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.153.875-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: I.P.S.P.M.P.M.P.; Parte 2: C.M.P.M.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o reexame.

AINST Nr. 1.0000.23.156.183-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: D.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.038-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.C.P.P.D.A.P.-C.; Parte 2: S.E.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.160.108-9/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.J.P.C.F.; Parte 2: O.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.164.263-8/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: G.R.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela concessão da segurança.

AINST Nr. 1.0000.23.164.880-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: 1.S.R.I.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.165.530-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.I.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.166.035-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: M.S.P.U.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

AINST Nr. 1.0000.23.169.625-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.169.700-4/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Parte 2: C.C.R.A.; Pela manutenção da decisão, prejudicado o reexame.

R.N.C Nr. 1.0000.23.169.812-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.170.395-0/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: M.I.; Parte 2: C.P.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.176.373-1/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.G.P.F.; Parte 2: B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.176.654-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.177.151-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.177.942-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.H.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.180.558-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.187.596-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.E.L.A.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.190.857-5/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: P.L.R.S.; Pela manutenção da sentença, improvida a apelação.

APEL Nr. 1.0000.23.192.281-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.D.F.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0145.14.059.494-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.T.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0223.14.028.362-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.J.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0384.12.004.167-6/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.L.; Parte 2: K.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0480.15.015.475-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.J.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0518.10.014.798-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.F.J.; Parte 2: M.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0720.14.000.599-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: É.F.S.; Pela extinção do feito sem resolução do mérito, prejudicado o apelo.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.19.048.283-6/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.21.081.113-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: F.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.142.297-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.V.; Parte 2: A.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.204.390-5/004; Comarca: PECANHA; Parte 1: I.B.B.; Parte 2: A.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.121.246-7/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.M.O.; Parte 2: G.N.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.238.105-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: D.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.238.420-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.B.F.T.; Parte 2: E.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.273.783-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.C.A.V.; Parte 2: M.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.278.551-1/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.R.M.S.; Parte 2: E.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.064.414-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: W.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.074.351-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: R.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.082.536-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: G.F.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.101.506-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.L.; Parte 2: R.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.103.416-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.107.221-6/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: A.J.S.S.; Parte 2: R.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.109.104-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.V.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.113.709-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.L.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.125.408-7/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: W.J.L.R.; Parte 2: A.A.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.126.721-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.F.C.; Parte 2: E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.126.869-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.G.O.; Parte 2: C.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.134.714-7/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: J.U.C.N.; Parte 2: A.S.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.135.308-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: O.M.B.; Parte 2: M.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.138.669-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.F.C.S.; Parte 2: V.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.139.330-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.E.V.D.; Parte 2: W.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.141.270-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.S.N.; Parte 2: G.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.143.452-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.S.D.; Parte 2: W.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.144.164-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: K.C.F.R.J.; Parte 2: A.M.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.145.819-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.S.R.B.; Parte 2: M.T.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.148.509-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.L.; Parte 2: A.L.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.148.817-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.S.O.J.; Parte 2: G.T.S.; Pelo parcial conhecimento e, na parte conhecida, pelo parcial provimento do agravo.
- AINST Nr. 1.0000.23.151.615-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: L.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.152.080-0/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: I.F.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.152.722-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.J.C.; Parte 2: G.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.153.499-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: M.W.C.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.153.841-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.H.M.; Parte 2: A.M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.154.025-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: A.L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.154.338-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: D.Q.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.154.996-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.157.146-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.A.F.Z.; Parte 2: A.L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.159.882-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.W.F.P.; Parte 2: J.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.160.118-8/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.B.; Parte 2: C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.162.486-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.L.G.; Parte 2: K.P.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.163.112-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.C.; Parte 2: J.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.163.290-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.D.; Parte 2: W.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.165.276-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.165.529-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.V.A.; Parte 2: E.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.166.647-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: J.C.M.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.170.676-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.C.M.B.; Parte 2: J.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.171.446-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.P.C.; Parte 2: T.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.173.662-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.A.C.; Parte 2: A.L.R.A.C.; Pelo provimento parcial da primeira apelação e desprovimento da segunda.
- AINST Nr. 1.0000.23.175.124-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.A.S.A.; Parte 2: A.S.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.183.018-3/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: O.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.183.710-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.G.A.; Parte 2: M.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.189.765-3/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: M.M.L.M.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.190.749-4/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: D.L.B.S.; Parte 2: K.M.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0042.19.001.274-2/003; Comarca: ARCOS; Parte 1: S.B.B.; Parte 2: F.C.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**
- R.N.C Nr. 1.0000.20.537.616-3/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: F.E. e P.S.M.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.20.567.260-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: N.F.C.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.010.387-3/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.047.250-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.216.584-7/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.H.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.027.381-5/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: J.E.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente da decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.029.853-1/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.090.680-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.C.; Parte 2: B.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.096.842-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.101.400-2/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.109.045-7/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Parte 2: E.L.C.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.111.908-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.114.669-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.126.927-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.127.968-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.B.D.-M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.133.161-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.138.674-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.142.565-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.B.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.143.917-5/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.146.561-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.I.P.; Parte 2: T.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.150.180-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: I.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.150.438-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.165.818-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.R.C.; Pelo provimento do recurso, e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.
- APEL Nr. 1.0000.23.166.930-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.171.746-3/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.J.E.C.-2.V.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.1.V.A.; Pela competência do Juízo suscitante.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.180.361-0/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.M.; Parte 2: F.A.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0024.06.994.455-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento dos recursos dos 1º, 2º, 3º e 4º apelantes e pelo provimento do recurso do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0184.13.001.927-8/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: L.D.A.T.; Parte 2: M.T.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso, e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.
- R.N.C Nr. 1.0338.17.010.945-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.I.; Parte 2: D.V.O.; Pelo cabimento da remessa necessária e pela reforma da sentença.
- R.N.C Nr. 1.0349.08.019.621-6/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.J.; Parte 2: L.R.P.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0395.16.002.386-1/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.2.V.C.C.E.P. e J.E.C.C.M.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do recurso, e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.
- APEL Nr. 1.0400.15.003.773-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.L.G.S.; Parte 2: F.L.G.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso ministerial e desprovimento dos outros apelos, e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.
- APEL Nr. 1.0472.19.000.588-5/002; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.B.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0479.10.016.855-4/007; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0625.14.015.020-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0775.19.000.385-2/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: C.E.A.A.M.; Parte 2: F.N.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

AINST Nr. 1.0000.20.501.290-9/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.131.970-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.A.P.; Parte 2: I.A.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.235.569-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: R.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.245.380-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.F.B.; Parte 2: M.I.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.287.449-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: F.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.319-2/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: Y.A.A.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.028.504-1/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: D.S.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.074.262-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.O.; Parte 2: R.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.585-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.C.P.D.B.; Parte 2: J.B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.092.939-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: S.P.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.882-8/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.753-9/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: S.A.R.; Parte 2: S.A.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.105.696-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.G.C.R.; Parte 2: R.C.T.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.23.106.110-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: E.G.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.111.534-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: V.A.C.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.117.979-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.A.X.; Parte 2: C.L.B.X.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.145-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.A.O.F.; Parte 2: A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.118.894-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: C.D.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.531-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.Á.C.; Parte 2: A.S.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.122.280-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.F.; Parte 2: F.J.C.A.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.124.387-4/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: T.S.P.; Parte 2: E.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.396-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.S.D.; Parte 2: C.D.N.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.214-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.X.S.; Parte 2: I.X.S.; Pelo desprovimento do recurso de I.X.S. e parcial provimento do recurso aviado por S.S.S.

AINST Nr. 1.0000.23.128.879-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.J.; Parte 2: E.V.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.338-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.W.S.; Parte 2: I.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.621-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.P.A.; Parte 2: D.F.F.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.450-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: R.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.790-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.R.; Parte 2: D.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.492-7/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: C.B.O.; Parte 2: M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.668-2/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: M.F.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.695-5/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: A.C.C.; Pelo conhecimento parcial do recurso. Na parte conhecida, pelo desprovimento do agravo.

APEL Nr. 1.0000.23.146.634-3/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: L.A.F.R.; Parte 2: L.V.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.149.827-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: B.M.A.; Parte 2: S.A.G.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.152.307-7/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.C.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.415-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.H.S.T.; Parte 2: W.P.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.914-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.R.F.F.; Parte 2: D.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.159.730-3/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0421.14.001.726-8/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.20.501.090-3/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.E.L.S.; Parte 2: C.; Pela extinção do feito sem decisão de mérito.

APEL Nr. 1.0000.20.502.193-4/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: C.; Pela extinção do feito sem decisão de mérito.

APEL Nr. 1.0000.20.503.109-9/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: C.; Pela extinção do feito sem decisão de mérito.

APEL Nr. 1.0000.20.529.834-2/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.F.R.A.; Parte 2: C.; Pela extinção do feito sem decisão de mérito.

APEL Nr. 1.0000.20.547.282-2/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: B.B.R.; Parte 2: C.; Pela extinção do feito sem decisão de mérito.

APEL Nr. 1.0000.20.547.962-9/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: T.J.P.; Parte 2: C.; Pela extinção do feito sem decisão de mérito.

APEL Nr. 1.0000.20.595.261-7/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: C.; Pela extinção do feito sem decisão de mérito.

APEL Nr. 1.0000.21.193.495-5/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.A.G.A.; Parte 2: C.; Pela extinção do feito sem decisão de mérito.

APEL Nr. 1.0000.21.221.478-7/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: L.F.B.R.; Parte 2: C.; Pela extinção do feito sem decisão de mérito.

APEL Nr. 1.0000.22.095.051-3/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.187.015-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.A.F.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.285.830-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.P.S.M.B.I.; Parte 2: M.J.M.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.005.028-8/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.394-0/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: L.T.L.; Parte 2: V.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.463-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.H.C.; Parte 2: I.; Pela extinção do feito, sem resolução de mérito.

AINST Nr. 1.0000.23.107.848-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.117.829-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.M.R.V.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.120.061-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.T.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.125.225-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.H.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.746-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.D.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.132.260-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.A.P.; Parte 2: N.P.F.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.135.398-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: A.J.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.656-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.H.C.; Parte 2: D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.746-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: O.M.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.295-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.C.P.J.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.144.712-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.149.810-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.E.M.G.-C.; Parte 2: I.U.R.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.159.098-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.N.Q.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.161.233-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.161.880-2/002; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.162.471-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: A.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.162.584-9/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.162-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: C.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.183.020-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.184.363-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: I.J.S.B.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.187.052-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: I.P.J.P.-P.; Parte 2: M.C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.187.943-8/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.C.; Parte 2: S.W. e L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0051.18.003.356-8/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.B.; Parte 2: J.F.M.; Pelo reconhecimento da competência do Juizado Especial.

APEL Nr. 1.0514.15.002.511-2/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.R.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0522.10.002.256-8/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: E.R.N.R.; Parte 2: M.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0572.17.000.312-1/005; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.18.006.749-8/006; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.R.C.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.052.801-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.B.; Parte 2: J.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.013.129-6/002; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: A.F.V.; Parte 2: B.N.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.142.446-8/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.S.M.C.T.M.; Parte 2: H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.183.312-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: F.R.R.; Pela não oposição aos termos da avença, bem como sua ulterior homologação.

AINTC Nr. 1.0000.22.191.724-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.B.A.C.L.; Parte 2: N.S.T. e L.M.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.201.118-1/002; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: R.A.V.C.; Pela rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela Central Nacional Unimed, e, no mérito, pelo desprovimento das irrisignações aviadadas por Unimed Uberlândia e pela Central Nacional Unimed.

AINST Nr. 1.0000.22.246.927-2/004; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.260.453-0/003; Comarca: FRUTAL; Parte 1: U.F.C.T.M.L.; Parte 2: V.M.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.042-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.O.C.; Parte 2: U.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.751-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: W.R.M.; Parte 2: K.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.049.028-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.J.L.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.050.665-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.F.L.L.-M.; Parte 2: J.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.673-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.A.F.B.B.; Parte 2: G.P.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.944-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.O.N.S.; Parte 2: L.M.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.23.084.626-3/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: L.P.B.; Parte 2: A.A.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.098.360-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Y.A.P.V.; Parte 2: S.L.C.S.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.107.891-6/001; Comarca: BICAS; Parte 1: A.D.F.; Parte 2: L.C.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ISC Nr. 1.0000.23.112.227-6/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: L.P.B.; Parte 2: A.A.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.112.735-8/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: G.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.914-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.A.A.S.; Parte 2: A.S.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.113.731-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.859-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.A.S.; Parte 2: S.C.M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.413-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.B.N.; Parte 2: I.C.E.I.L.; Pela ausência de atribuição ministerial para a interposição de impugnação.

APEL Nr. 1.0000.23.123.467-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.F.S.C.; Parte 2: C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.131.588-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: S.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.486-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.100-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.D.; Parte 2: C.S.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.636-0/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: S.A.S.S.S.; Parte 2: L.M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.146.234-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.J.; Parte 2: Z.M.B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.455-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.N.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.912-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.J.C.; Parte 2: B.E.S.-E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.159.827-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.A.C.S.S.S.; Parte 2: R.P.C.D.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.159.886-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.T.R.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.165.974-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.F.R.; Parte 2: B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.177.403-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: R.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.991-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.O.S. e C.; Parte 2: V.E.I.L.; Pelo deferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0000.23.183.185-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: N.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.184.367-3/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: H.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.184.538-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.N.R.L.; Parte 2: E.S.F.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

AINTC Nr. 1.0000.22.187.572-7/007; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.N.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do agravo e, no mérito, o seu desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.23.057.498-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.261-2/002; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.103.467-9/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento de perda de objeto do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.110.274-0/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CSAPC Nr. 1.0000.23.113.833-0/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.114.440-3/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: M.S.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0710.13.002.561-6/003; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

APEL Nr. 1.0000.23.050.295-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: M.C.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.138.152-6/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.144.592-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.P.F.; Parte 2: R.B.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

APEL Nr. 1.0000.18.082.601-8/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.L.N.A.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.108.001-1/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.C.S.J.L.-M.; Parte 2: R.A.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.134.848-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.V.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.009.213-8/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.B.N.; Parte 2: C.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.024.266-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.; Parte 2: H.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.066.255-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: M.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.453.933-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.O.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.512.917-4/002; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: Z.M.B.S.S.; Parte 2: M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.587.933-1/004; Comarca: IBIA; Parte 1: N.F.F.; Parte 2: J.B.R.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pela rejeição da preliminar e desprovimento do mérito recursal.

APEL Nr. 1.0000.21.051.165-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: W.A.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.086.737-0/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: H.S.C.; Pelo desprovimento do 1º recurso e parcial provimento do 2º.

APEL Nr. 1.0000.21.142.249-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: A.B.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.190.180-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.269.831-0/004; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.D.2.C. e J.F.; Parte 2: D.F.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.014.622-9/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: B.B.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.016.149-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.G.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.068.166-2/006; Comarca: BETIM; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: J.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.088.452-2/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.V.R.; Parte 2: H.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.127.654-6/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: B.B.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.152.656-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.E. e C.L.; Parte 2: R.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.188.707-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.C.L.G.; Parte 2: R.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.227.452-4/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: P.C.B.; Parte 2: J.M.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.228.162-8/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.F.O.A.; Parte 2: C.P.F.B.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.229.791-3/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: A.C.O.V.; Parte 2: M.E.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.260.076-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.L.F.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.296.150-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.D.A.Z.; Parte 2: I.H.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.003.177-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.M.L.; Parte 2: P.G.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.611-5/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: J.G.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.032.799-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.C.B.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.109-8/002; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.N.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.969-9/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: A.A.M.A.; Parte 2: G.A.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.062.947-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.T.L.; Parte 2: A.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.067.211-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: R.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.070.015-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.082.997-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.A.L.F.; Parte 2: C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.093.590-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.O.B.A.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.100.433-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.; Parte 2: A.L.P.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.112.276-3/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: P.R.P.D.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.115.993-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.H.M.H.; Parte 2: R.J.D.U.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.117.482-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: U.C.B.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.120.796-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.O.G.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.122.596-2/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: R.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.126.448-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.L.A.L.; Parte 2: A.G.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.139.268-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.R.B.; Parte 2: E.J.R.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.141.144-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.C.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.142.493-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.C.; Parte 2: S.A.M.F.; Pelo não conhecimento do recurso.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.144.690-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.149.618-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: U.A.S.F.C.T.M.L.; Parte 2: M.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.149.630-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.152.224-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.D.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.155.838-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.M.M.A.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.158.715-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: A.A.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.159.838-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: N.I.M.G.S.S.; Parte 2: A.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.782-1/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: B.I.C.S.; Parte 2: C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.816-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.168.681-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.C.R.P.V.P.L.-E.L.; Parte 2: R.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.171.177-1/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: C.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.176.946-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.P.S.; Parte 2: L.G.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.178.371-3/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.M.V.A.; Parte 2: A.M.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0064.15.001.389-0/002; Comarca: BELO VALE; Parte 1: E.C.B.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0106.18.002.657-2/003; Comarca: CAMBUI; Parte 1: A.F.D.S.; Parte 2: A.F.D.S.; Pelo provimento da Apelação adesiva e desprovimento dos 1º e 2º recursos.

APEL Nr. 1.0133.13.003.829-1/005; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: A.A.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0460.18.003.706-7/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: G.P.I.L.-M.; Parte 2: K.A.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0549.15.006.285-5/005; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: A.A.M.F.B.; Parte 2: G.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

AINST Nr. 1.0000.20.019.053-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.P.N.A.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.054.878-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.Z.V.; Pela manutenção do acórdão.

APEL Nr. 1.0000.22.096.069-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.028.323-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.039.036-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: P.N.H.P.P.L.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.046.691-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.R.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.081.914-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.085.092-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.L.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.101.406-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: L.M.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.126.147-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.137.903-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.B.; Parte 2: D.P.3.E.I.F. e R.V.A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.152.853-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.J.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.159.893-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.I.S.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.163.981-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.D.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.173.952-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.174.026-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.M.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.190.920-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: G.G.I. e V.F.-G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.198.635-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: R.N.G.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA

APREX Nr. 1.0000.19.151.194-8/003; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.575.289-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: D.C.S.; Pela reforma parcial da sentença.

APREX Nr. 1.0000.22.033.434-6/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.D.2.V.C.A.; Parte 2: D.&.S.C.F.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.194.351-7/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.F.F.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.296.312-6/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.016.943-5/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.069.303-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.Z.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.091.975-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.3.F.C.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.549-5/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: T.S.C.G. e T.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.049-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.H.F.C.H. e H.M.G.-H.; Parte 2: E.A.G.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.118.005-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.P.S.M.B.I.; Parte 2: E.H.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.122.482-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.203-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.J.A.S.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.142.605-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.143.254-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.P.I. e P.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.991-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.L.R.; Parte 2: G.V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.154.212-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.F.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.802-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.169.899-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.D.D. e T.B.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.375-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.S.R.; Parte 2: D.D.F.1.N.C.-1.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.174.496-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.A.G.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pela reforma da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.23.174.929-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.I.C. e C.L.-E.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.23.182.413-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.L.; Parte 2: D.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0411.15.004.524-2/002; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: S.U.T.S.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

APEL Nr. 1.0000.20.499.166-5/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: D.M.Q.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.502.025-8/005; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.502.754-3/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: T.F.R.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.502.787-3/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.20.514.478-5/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: B.R.L.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.514.997-4/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.G.P.S.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento.

- APEL Nr. 1.0000.20.546.299-7/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.20.547.931-4/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.20.548.235-9/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.20.579.947-1/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.Q.A.S.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento do recurso.
- APREX Nr. 1.0000.21.038.179-4/002; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.D.C.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.193.458-3/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.J.J.R.; Parte 2: C.; Pelo conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.21.203.531-5/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.N.G.M.; Parte 2: C.-C.S.M.G.; Pelo conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.049.348-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.L.L.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.051.787-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.A.M.; Parte 2: P.J.M.P.M.-2.P.J.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.069.722-9/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.096.972-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.D.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.104.868-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.P.P.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.114.518-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.N.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.116.077-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.C.S.O.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.120.886-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.123.160-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.123.162-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.125.845-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.J.; Parte 2: P.J.M.F.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.131.084-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.132.306-4/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.133.676-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.E. e E.R.M.G.; Parte 2: O.N.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.137.921-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.140.511-9/002; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.L.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s)

recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.140.668-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.A.S.G.; Parte 2: E.A.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.280-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.158-5/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.R.G.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.145.103-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.147.251-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: C.D.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.569-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.996-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.127-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.127-8/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.154.537-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Parte 2: I.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.154.888-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.R.C.-.C.8.-.M.; Parte 2: M.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.156.880-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: H.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.555-1/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.163.879-2/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: M.A.; Parte 2: E.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.169.922-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.; Parte 2: E.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.368-7/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: I.M.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.170.448-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: E.J.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.177.331-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.C.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.177.601-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.178.167-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.689-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.183.247-8/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.M.E.; Parte 2: J.C.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.183.972-1/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.186.268-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.M.E.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.186.296-2/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.B.S.T.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.186.650-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.A.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.192.429-1/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.12.249.766-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.G.D.; Parte 2: I.-I.P.S.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0183.15.004.479-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.R.A.B.; Ciente.

APEL Nr. 1.0480.19.005.140-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0542.19.000.505-9/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: M.P.; Parte 2: A.N.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0692.18.001.535-0/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: L.I.A.G.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.20.009.606-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

APEL Nr. 1.0000.20.019.145-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: F.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.503.557-9/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: C.-.C.S.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.538.311-0/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: G.R.G.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.095.691-8/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.R.P.D.; Parte 2: L.C.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.213.005-8/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: C.M.R.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.224.445-3/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.A.M.R.V.; Parte 2: H.R.V. e S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.173.987-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.A.C.D.; Parte 2: H.P.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.259.941-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.J.C.; Parte 2: J.V.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.037.768-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: L.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.063.784-5/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: M.E.O.; Parte 2: M.P.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.076.064-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: K.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.077.729-4/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: D.A.G.; Parte 2: A.O.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.084.557-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: F.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.104-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: F.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.999-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: A.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.102.414-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.B.P.; Parte 2: A.A.R.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.102.414-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.B.P.; Parte 2: A.A.R.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.111.744-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: J.D.U.-3.J.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.113.044-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: G.E.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.119.196-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.G.D.A.; Parte 2: M.L.L.A.; Pela suspeição do magistrado.

APEL Nr. 1.0000.23.119.388-9/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: J.R.V.; Parte 2: L.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.768-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.L.; Parte 2: L.M.S.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.123.121-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.A.S.A.; Parte 2: I.M.V.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.285-1/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: M.R.D.M.; Parte 2: L.E.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.123.672-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.133.497-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.S.; Parte 2: D.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.135.549-6/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: D.F.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.058-7/001; Comarca: PRATA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: D.K.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.160-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: J.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.704-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.A.L.J.; Parte 2: B.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.635-0/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: J.G.S.F.; Parte 2: J.G.S.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.142.303-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.M.; Parte 2: K.R.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.418-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.T.L.C.A.; Parte 2: D.T.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.929-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.F.M.; Parte 2: R.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.360-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.V.A.R.S.; Parte 2: A.V.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.800-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: E.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.147.482-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.D.S.; Parte 2: A.C.L. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.148.077-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.L.S.P.C.; Parte 2: A.L.G.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.666-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: P.C.P.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.299-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.N.; Parte 2: G.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.534-6/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: W.L.R.B.; Parte 2: B.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.994-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.F.; Parte 2: J.V.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.153.217-7/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: C.O.C.; Parte 2: W.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.153.287-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: M.B.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.155.270-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.G.M.; Parte 2: K.F.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.156.682-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: D.P.; Parte 2: P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.157.161-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.M.; Parte 2: A.I.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.157.916-0/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: C.M.A.R.; Parte 2: R.F.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.160.655-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.J.B.; Parte 2: H.R.B. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.258-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: D.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.162.413-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.P.O.; Parte 2: M.P.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.163.089-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.163.447-8/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: P.R.A.S.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.164.422-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: M.L.A.V.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.164.873-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.R.A.; Parte 2: A.L.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.798-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: J.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.176.413-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.G.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.179.312-6/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: J.K.P.O.; Parte 2: E.V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.180.528-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.L.; Parte 2: G.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.661-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: I.C.M.S.; Parte 2: A.C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.182.287-5/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.A.G.S.; Parte 2: R.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.187.774-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: W.J.R.P.; Parte 2: P.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

APREX Nr. 1.0000.20.037.009-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: A.E.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

ARESC Nr. 1.0000.21.274.341-3/005; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.037.284-1/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.232.489-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.236.642-9/002; Comarca: VAZANTE; Parte 1: L.C.M.S.; Parte 2: E.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.278.793-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.-C.H.V.R.G.; Pelo conhecimento e provimento do Agravo Interno.

APEL Nr. 1.0000.23.025.053-2/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.038.599-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.G.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.042.450-9/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.611-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.609-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.; Parte 2: V.V.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.773-2/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: C.S.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.141.256-0/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.614-7/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso

APEL Nr. 1.0000.23.184.856-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.186.323-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0035.14.005.815-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0035.17.003.872-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.S.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0334.10.000.458-2/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

R.N.C Nr. 1.0000.23.161.521-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: D.J.M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.175.187-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.188.171-5/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: A.C.L.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.19.050.468-8/002; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: O.M.C.S.; Parte 2: J.C.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.441.446-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: M.O.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.469.930-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.N.; Parte 2: J.M.N.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.149.542-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.P.T.G.D.; Parte 2: F.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.024.214-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: U.B.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.026.570-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: L.N.F.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.039.662-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.C.A.; Parte 2: E.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.117.132-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.G.A.; Parte 2: C.R.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.184.285-9/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.S.T.; Parte 2: A.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.184.845-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.O.M.C.; Parte 2: C.E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.185.884-8/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: S.H.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.222.737-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: D.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.271.119-4/002; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: E.R.M.S.; Parte 2: H.M.O.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.283.467-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: D.V.N.; Parte 2: A.C.V.P.N.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.062.001-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.M.B.; Parte 2: C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.076.286-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.R.B.; Parte 2: M.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.897-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.S.L. e S.; Parte 2: S.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.712-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.F.M.V.; Parte 2: E.B.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.649-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: M.V.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.959-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.O.L.; Parte 2: P.D.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.116.306-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.M.S.S.; Parte 2: J.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.316-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.T.F.S.; Parte 2: M.A.N.T.; Pela suspensão do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.126.445-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: A.C.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.271-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.F.V.; Parte 2: K.A.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.693-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.F.; Parte 2: A.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.136.819-2/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: R.R.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.756-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.J.N.A.; Parte 2: A.E.L. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.175-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.F.M.; Parte 2: B.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.441-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.144.120-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: F.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.590-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.C.L.O.; Parte 2: E.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.481-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: M.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.055-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.C.V.S.; Parte 2: F.A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.591-2/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: A.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.150.738-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: L.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.154.641-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.M.; Parte 2: M.K.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.705-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.V.Q.; Parte 2: A.C.P.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.145-8/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: F.R.G.; Parte 2: F.L.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar.

AINST Nr. 1.0000.23.155.555-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.L.L.L.; Parte 2: U.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.244-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.A.; Parte 2: M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.158.858-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: A.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.160.741-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: R.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.161.429-8/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: F.T.P.; Parte 2: E.H.G.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.946-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.T.; Parte 2: Y.G.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.304-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: M.F.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.369-2/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: J.P.P.G.; Parte 2: A.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.434-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.A.V.J.; Parte 2: J.A.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.170.553-4/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: P.I.P.D.; Parte 2: J.C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.172.441-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.B.; Parte 2: A.C.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.201-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.H.J.S.; Parte 2: E.T.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.175.214-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.T.M.; Parte 2: D.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.640-4/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: L.A.B.V.L.; Parte 2: F.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.180.033-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.C.R.C.; Parte 2: C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

R.N.C Nr. 1.0000.18.053.889-4/005; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.S.L.; Parte 2: M.E. e P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.129.747-8/003; Comarca: LAJINHA; Parte 1: A.H.A.C.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo acolhimento das teses recursais.

R.N.C Nr. 1.0000.21.218.266-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: M.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.N.C Nr. 1.0000.22.053.273-3/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.J.; Parte 2: R.M.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

ARESC Nr. 1.0000.22.151.290-8/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.276.198-3/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.P.C.R.; Parte 2: P.P.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.113.248-1/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.722-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.C.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.152.648-4/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.180.916-1/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.184.609-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.3.A. e R.L.-.E.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.186.005-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0111.19.000.710-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.D.C.C.V.; Parte 2: M.C.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0400.15.001.147-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0554.17.000.794-8/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R.N.; Parte 2: M.V.N.F.; As disposições introduzidas pela Lei n.º 14.230/2021 não alteram o julgamento.

APEL Nr. 1.0647.15.004.719-7/004; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.B.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALMA LEITE DA CUNHA

AINST Nr. 1.0000.20.011.082-3/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.R.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.085.445-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: B.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.093.807-2/003; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: C.S.V. e P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.271.077-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.M.B.; Parte 2: A.L.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.013.843-2/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.041.188-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: M.V.A.; Pelo acolhimento da preliminar de incompetência absoluta do juízo cível e remessa dos autos ao juízo competente.

AINST Nr. 1.0000.22.076.852-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.J.; Parte 2: E.I.S.2.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.076.852-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.I. e C.L.; Parte 2: A.K.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.076.852-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.I.S.2.S.L.; Parte 2: A.K.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.178.767-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: A.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.214.567-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: L.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.250.726-1/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: S.M.; Parte 2: A.P. e E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.003.553-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.J.J.; Parte 2: J.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.038.169-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.G.L.; Parte 2: U.R.C.T.M.R.J.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.399-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.H.F.; Parte 2: E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.078.857-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.A.V.M.; Parte 2: J.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.121-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.M.L.; Parte 2: A.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.093.875-5/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: A.C.N.S.C.; Parte 2: N.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.103.518-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: A.J.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.794-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.A.S.S.S.; Parte 2: B.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.176-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.J.; Parte 2: A.S.A.P.; Pela declaração de nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

APEL Nr. 1.0000.23.118.108-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: A.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.125.622-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.N.A.A.; Parte 2: L.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.127.396-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.477-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.129.052-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.C.S.S.; Parte 2: A.F.C.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.078-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.C.L.F.; Parte 2: S.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.421-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: B.I.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.845-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.L.R.V.B.; Parte 2: C.S.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.786-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.M.C.B.; Parte 2: P.M.P.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.145.423-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: K.M.R.A.; Parte 2: U.S.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.147.313-3/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.W.O.; Parte 2: S.I.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.148.507-9/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: E.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.148.886-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: C.S.P.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.152.529-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: B.V. e P.S.; Parte 2: L.O.M.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.140-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: L.M.G.D.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.478-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.P.M.; Parte 2: A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.159.498-7/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: S.G.S.P.; Parte 2: L.P.P.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.956-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: A.C.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.171.423-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.M.G.; Parte 2: F.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.173.676-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: A.S.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.174.039-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.R.S.; Parte 2: V.N.S.N.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.175.737-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: N.H.E.S.; Parte 2: N.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.177.802-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.179.637-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: L.S.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.181.547-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.R.A.N.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.181.770-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.T.A.S.; Parte 2: M.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.182.062-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.Q.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.182.241-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.A.; Parte 2: B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.184.228-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: B.E.I.L.-M.; Parte 2: R.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.188.138-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.R.; Parte 2: E.R.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.188.201-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.; Parte 2: R.S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.188.761-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.G.P.; Parte 2: I.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0016.14.013.318-8/004; Comarca: ALFENAS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0395.17.003.730-7/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0441.05.000.851-1/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: A.J.M.; Parte 2: F.A.A.M.; Pelo acolhimento das preliminares de nulidade do feito pela ausência de realização de perícia judicial e pela ausência de intervenção do Ministério Público no feito, devolvendo-se os autos ao Juízo de origem para a correção das falhas e repetição dos atos anulados.

APEL Nr. 1.0441.05.001.974-0/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: A.J.M.; Parte 2: F.A.A.M.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0447.14.001.336-1/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.D.I. e D.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ratifica ato que autoriza a contratação direta empresa Pazes Treinamento em Desenvolvimento Pessoal e Profissional e Gestão Restaurativa Ltda. - Instituto Pazes - para ministrar o curso autoinstrucional: "Enfrentamentos e prevenção à violência nas Escolas", a ser disponibilizado de forma permanente aos membros, servidores e estagiários do MPMG, por meio da Escola Virtual, mediante inexigibilidade de licitação nº 5945132, de 19/09/2023, SEI 19.16.3708.0075277/2023-05, com fulcro no inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 12.000,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.48.0 - Fonte 10.1

Ata de Registro de Preços n.º 198/2023 – decorrente do Planejamento n.º 97/2023, SEI n.º 19.16.3900.0156261/2022-44. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliários destinados a suprir as necessidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Preços registrados:

Lote 1- Mesas, gaveteiro e armário. Item 1: mesa angular 140x140cm, quantidade total estimada: 2.500 unidades, valor total estimado: R\$ 1.912.500,00. Item 2: mesa reta 120x60cm, quantidade total estimada: 2.500 unidades, valor total estimado: R\$ 1.095.000,00. Item 3: mesa reta 80x60cm, quantidade total estimada: 2.250 unidades, valor total estimado: R\$ 843,750. Item 4: gaveteiro p/ escritório 35x50x68cm, quantidade total estimada: 2.500 unidades, valor total estimado: R\$ 1.525.000,00. Item 5: mesa redonda p/ reuniões 120cm, quantidade total estimada: 800 unidades, valor total estimado: R\$ 336.000,00. Item 6: mesa redonda p/ reuniões 80cm, quantidade total estimada: 4.000 unidades, valor total estimado: R\$ 1.680.000,00. Item 7: mesa retangular p/ reuniões 220x90cm, quantidade total estimada: 100 unidades, valor total estimado: R\$ 71.000,00. Item 8: mesa retangular para reuniões 240x120cm, quantidade total estimada: 100 unidades, valor total estimado: R\$ 87.000,00. Item 9: mesa retangular para reuniões 310x120cm, quantidade total estimada: 100 unidades, valor total estimado: R\$ 91.000,00. Item 10: armário baixo 90x60cm, quantidade total estimada: 500 unidades, valor total estimado: R\$ 340.000,00. Tecno 2000 Indústria e Comércio Ltda.

Lote 2 – Mesas e outros. Item 1: mesa reta 165x75cm, quantidade total estimada: 1.000 unidades, valor total estimado: R\$ 570.000,00. Item 2: mesa reta 120x75cm, quantidade total estimada: 1.000 unidades, valor total estimado: R\$ 480.000,00. Item 3: gaveteiro p/ escritório 35x50x68cm, quantidade total estimada: 1.000 unidades, valor total estimado: R\$ 630.000,00. Item 4: mesa redonda p/ reuniões 120cm, quantidade total estimada: 2.000 unidades, valor total estimado: R\$ 980.000,00. Item 5: armário baixo 90x60cm, quantidade total estimada: 1.000 unidades, valor total estimado: R\$ 655.000,00. Item 6: conexão angular para mesa 75x75cm, quantidade total estimada: 1.000 unidades, valor total estimado: R\$ 140.000,00. Tecno 2000 Indústria e Comércio Ltda.

Lote 3 (aberto a todos os licitantes – ampla competição) – Cadeira - Poltrona. Item 1: cadeira/poltrona plástica, quantidade total estimada: 250 unidades, valor total estimado: R\$ 66.200,00. WM Portas Empreendimentos em Móveis Planejados LTDA – EPP.

Lote 4 (Cota exclusiva para ME/EPP ou equiparada. Art. 48, III, LCF n° 123/06) – Cadeira - Poltrona. Item 1: cadeira/poltrona plástica, quantidade total estimada: 50 unidades, valor total estimado: R\$ 13.240,00. WM Portas Empreendimentos em Móveis Planejados LTDA – EPP.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação. Data da assinatura: 19/09/2023. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.mpmg.mp.br, no link “Licitações/Registro de Preços”.

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do processo: 170 / Ano: 2023

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.1937.0058968/2023-52

Objeto: Subscrição de licença de uso do software de acesso remoto Team Viewer.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 04/10/2023.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 04/10/2023.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

Dariana Augusta de Toledo Patrocínio Ruiz

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do processo: 212 / Ano: 2023

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2147.0055234/2022-44

Objeto: Aquisição de Software, equipamentos e insumos para a atividade de forense digital.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 05/10/2023.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 05/10/2023.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br.

Demais informações: de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18h, pelos telefones: (31) 3330-8128 e 3330-8129, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

Dariana Augusta de Toledo Patrocínio Ruiz

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG